

EDITAL SEI Nº 31152760/2026 - SAP.LCT

Joinville, 05 de outubro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2026**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 58/2026**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário e por Lote, para o Registro de Preços, visando o futuro e eventual Serviço de implantação, conservação e manutenção de sinalização horizontal e dispositivos delimitadores, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Contendo:

a) Memorial Descritivo

b) Planilha Orçamentária Sintética;

b.1) Planilha Orçamentária Sintética Lote 1;

b.2) Planilha Orçamentária Sintética Lote 2;

b.3) Planilha Orçamentária Sintética Lote 3;

b.4) Planilha Orçamentária Sintética Lote 4;

b.5) Planilha Orçamentária Sintética Lote 5;

b.6) Planilha Orçamentária Sintética Item 47.

c) Planilha Orçamentária Analítica;

d) Composição BDI.

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando o futuro e eventual Serviço de implantação, conservação e manutenção de sinalização horizontal e dispositivos delimitadores, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 14.301.510,00 (quatorze milhões trezentos e um mil quinhentos e dez reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 27/10/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES/ME nº 03, de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá

permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante. A disposição se excetua ao **Lote 5**.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até às 14 (quatorze) horas, do dia útil subsequente após a convocação do(a) Pregoeiro(a).

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente e pelo responsável técnico devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.2.1 - Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

8.4.2.2 - o valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - Deverá constar na proposta:

8.4.4.1 - Planilha Orçamentária contendo:

a) Orçamento detalhado (Planilha Orçamentária Sintética): com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item.

a.1) Para contribuir com a elaboração das propostas, disponibiliza-se planilha extraída do sistema G-obras, juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

a.1.1) Salienta-se que em casos de eventual divergência, devem ser considerados os documentos devidamente assinados e publicados junto ao Edital. Ressalta-se que é de responsabilidade do proponente a elaboração da sua proposta em conformidade com as exigências do Edital.

b) Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado (planilha orçamentária sintética), calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - É obrigatória a indicação do preço unitário (custo unitário + BDI).

8.8 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.10 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital..

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- g)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- j)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- j.1)** Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;
- j.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- j.3)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- j.4)** As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;
- j.4.1)** Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.
- j.5)** As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16)
- j.5.1)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018)
- k)** Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Capital Social ou patrimônio líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

l.1) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

l.1.1) O acréscimo previsto no subitem l.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

m) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

m.1) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

m.2) Atestado de responsabilidade técnica comprovando que o proponente tenha executado serviço de características semelhantes àquele ao objeto desta licitação, de acordo com o lote/item contratado, ou seja:

m.2.1) Lote 01: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

m.2.2) Lote 02: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

m.2.3) Lote 03: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

m.2.4) Lote 04: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

m.2.5) Lote 05: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente poli metil metacrilato em demarcações viárias; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

m.2.6) Item 47: Execução de serviços de sinalização horizontal viária em material laminado elastoplástico

m.3) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

n) Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 30% (trinta por cento) do total a ser executado, de acordo com o lote/item contratado, a saber:

n.1) Lote 01: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente - 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m2 (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

n.2) Lote 02: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente - 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m2 (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

n.3) Lote 03: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato - 9.000m² (nove mil metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m2 (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

n.4) Lote 04: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato - 9.000m2 (nove mil metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m2 (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

n.5) Lote 05: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente poli metil metacrilato em demarcações viárias - 12.000m² (doze mil metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m2 (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

n.6) Item 47: Execução de serviços de sinalização horizontal viária em material laminado elastoplástico - 300m² (trezentos metros quadrados).

n.7) Será admitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO E POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - **A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

10.2.1.1 - **Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.**

10.2.1.2 - **As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, NÃO serão aplicadas cujo valor estimado do item/lote/global, conforme o critério de julgamento, for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 6.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 27 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - **Serão desclassificadas as propostas:**

- a)** que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b)** que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c)** que conflitem com a legislação em vigor;
- d)** que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e)** com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido;
- f)** com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração;
- f.1)** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não demonstrada a sua exequibilidade conforme indicada na letra "f";
- f.2)** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato, sujeito as sanções previstas no Termo de Contrato - Anexo IV do edital.

f.2.1) Exemplificando, aplicando a regra:

a = Valor orçado da licitação = R\$ 1.000.000,00

b = Valor correspondente à 85% do orçado pela Administração = R\$ 850.000,00

c = Valor da proposta = R\$ 200.000,00

d = Valor da garantia adicional = $b - c$ = R\$ 650.000,00

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 27** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados

vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela

manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de

Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos, se for o caso.

20.4.6 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.7 - Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

20.4.7.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

20.4.7.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

20.4.7.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

20.4.7.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

20.4.7.5 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

22.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

22.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 176 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

22.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 15/07/2026.

22.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **22.6** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - GARANTIA DO CONTRATO

23.1 - A Contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

23.2 - A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

23.2.1 - Se a Contratada optar por seguro-garantia, a comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

23.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo

dos serviços.

23.4 - Por se tratar de contratação de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o Art. 59 da Lei nº 14.133/21.

24 - DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

25.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

25.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

25.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo.

25.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

25.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

25.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

25.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

26 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

26.1 - O(s) produto(s) e serviço (s) será(ão) recebido(s) para efeito de verificação de conformidade com as especificações constante no Memorial Descritivo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s) e serviço(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) e serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) e serviço(s) não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s); **e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Memorial Descritivo, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no Anexo V - Memorial Descritivo; a substituição/reposição do(s) produto(s) e serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS SANÇÕES

27.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

27.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 27.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 27.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 27.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- b)** não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c)** não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f)** fraudar a licitação;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 26.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

27.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 27.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

27.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 27.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 27.3.

27.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 27.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

27.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

27.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

27.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

27.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

27.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

27.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

27.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

27.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

28.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

28.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

28.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

28.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

28.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

28.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

28.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

28.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

28.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

28.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Lot e	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	50310 - Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente (Região 01 - Norte e Centro-Oeste). Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente (Região 01 - Norte e Centro-Oeste).	M2	75.000	28,71	2.153.250,00
	2	50312 - Remoção de sinalização horizontal. Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.	M2	3.000	6,27	18.810,00
	3	50313 - Tachão refletivo monodirecional.	Unidade	3.000	55,18	165.540,00
	4	50314 - Tachão refletivo bidirecional.	Unidade	4.000	62,23	248.920,00
	5	50315 - Tacha refletiva bidirecional.	Unidade	3.000	24,48	73.440,00
	6	50316 - Calota para sinalização rodoviária/urbana.	Unidade	2.000	16,17	32.340,00
	7	50317 - Segregadores para sinalização rodoviária/urbana.	Unidade	300	102,87	30.861,00
	8	50318 - Retirada de segregadores.	Unidade	300	17,55	5.265,00
	9	50319 - Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego.	Unidade	2.000	12,64	25.280,00
Valor total do lote						2.753.706,00

Lot e	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
	10	50320 - Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente (Região 02 - Leste e Sul). Execução de sinalização horizontal com	M2	75.000	28,71	2.153.25

		tinta acrílica à base de solvente (Região 02 - Leste e Sul).				0,00
	11	50312 - Remoção de sinalização horizontal. Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.	M2	3.000	6,27	18.810,00
	12	50313 - Tachão refletivo monodirecional.	Unidade	3.000	55,18	165.540,00
2	13	50314 - Tachão refletivo bidirecional.	Unidade	4.000	62,23	248.920,00
	14	50315 - Tacha refletiva bidirecional.	Unidade	3.000	24,48	73.440,00
	15	50316 - Calota para sinalização rodoviária/urbana.	Unidade	2.000	16,17	32.340,00
	16	50317 - Segregadores para sinalização rodoviária/urbana.	Unidade	300	102,87	30.861,00
	17	50318 - Retirada de segregadores.	Unidade	300	17,55	5.265,00
	18	50319 - Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego.	Unidade	2.000	12,64	25.280,00
Valor total do lote						2.753.706,00

Lot e	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
	19	50321 - Execução de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato (Região 01 - Norte e Centro-Oeste). Execução de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato (Região 01 - Norte e Centro-Oeste).	M2	30.000	21,15	634.500,00
	20	50312 - Remoção de sinalização horizontal. Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.	M2	3.000	6,27	18.810,00
	21	50313 - Tachão refletivo monodirecional.	Unidade	3.000	55,18	165.540,00
3	22	50314 - Tachão refletivo bidirecional.	Unidade	4.000	62,23	248.920,00
	23	50315 - Tacha refletiva bidirecional.	Unidade	3.000	24,48	73.440,00
	24	50316 - Calota para sinalização rodoviária/urbana.	Unidade	2.000	16,17	32.340,00
	25	50317 - Segregadores para sinalização rodoviária/urbana.	Unidade	300	102,87	30.861,00
	26	50318 - Retirada de segregadores.	Unidade	300	17,55	5.265,00
	27	50319 - Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego.	Unidade	2.000	12,64	25.280,00
Valor total do lote						1.234.956,00

Lot e	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
	28	50322 - Execução de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato (Região 02 - Leste e Sul). Execução de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato (Região 02 - Leste e Sul).	M2	30.000	21,15	634.500,00
	29	50312 - Remoção de sinalização horizontal. Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.	M2	3.000	6,27	18.810,00
	30	50313 - Tachão refletivo monodirecional.	Unidade	3.000	55,18	165.540,00
4	31	50314 - Tachão refletivo bidirecional.	Unidade	4.000	62,23	248.920,00
	32	50315 - Tacha refletiva bidirecional.	Unidade	3.000	24,48	73.440,00
	33	50316 - Calota para sinalização rodoviária/urbana.	Unidade	2.000	16,17	32.340,00
	34	50317 - Segregadores para sinalização rodoviária/urbana.	Unidade	300	102,87	30.861,00

	35	50318 - Retirada de segregadores.	Unidade	300	17,55	5.265,00
	36	50319 - Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego.	Unidade	2.000	12,64	25.280,00
Valor total do lote						1.234,956,00

Lot e	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
5	37	50323 - Execução de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente poli metil metacrilato em demarcações viárias pelo método aspersão.	M2	40.000	111,5	4.460,000,00
	38	50325 - Execução de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente poli metil metacrilato em demarcações viárias pelo método extrusão.	M2	10.000	106,66	1.066,600,00
	39	50312 - Remoção de sinalização horizontal. Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.	M2	3.000	6,27	18.810,00
	40	50313 - Tachão refletivo monodirecional.	Unidade	3.000	55,18	165.540,00
	41	50314 - Tachão refletivo bidirecional.	Unidade	4.000	62,23	248.920,00
	42	50315 - Tacha refletiva bidirecional.	Unidade	3.000	24,48	73.440,00
	43	50316 - Calota para sinalização rodoviária/urbana.	Unidade	2.000	16,17	32.340,00
	44	50317 - Segregadores para sinalização rodoviária/urbana.	Unidade	300	102,87	30.861,00
	45	50318 - Retirada de segregadores.	Unidade	300	17,55	5.265,00
	46	50319 - Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego.	Unidade	2.000	12,64	25.280,00
Valor total do lote						6.127,056,00

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
47	50324 - Execução de serviços de sinalização horizontal viária em material laminado elastoplástico.	M2	1.000	197,13	197.130,00

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Memorial Descritivo.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Declaramos que o preço proposto compreende a todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e completa em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

Nome, cargo e assinatura do Responsável Técnico

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 390/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para o futura e eventual Serviço de implantação, conservação e manutenção de sinalização horizontal e dispositivos delimitadores, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxx

CNPJ: xxxxxx

Endereço: xxxxxx

Cidade: xxxxxx Estado: xxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx-xxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 15/07/2026.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

3.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Anexo V - Memorial Descritivo.

3.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 176 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2- Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos, se for o caso.

4.5.3 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

4.5.4 - Composição de BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive o percentual, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

4.5.4.1 - Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

4.5.4.2 - Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto nº 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

4.5.4.3 - As alíquotas de tributos apresentadas pelo proponente na composição do BDI devem observar a legislação tributária vigente (Acórdão 2.622/2013, TCU).

4.5.4.4 - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

6.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

6.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

6.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

6.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

6.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

6.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

6.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 - Para fins do disposto no subitem 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 7.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.3.2.; ou;
- d)** sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 7.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Departamento de Trânsito de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 390/2026, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais,

estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto o Serviço de implantação, conservação e manutenção de sinalização horizontal e dispositivos delimitadores, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 390/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso)-

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 15/07/2026.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazos e forma de execução do objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - Os serviços deverão ser realizados em até **05 (cinco) dias corridos**, após a emissão da ordem de serviço eletrônica.

5.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 176 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Garantia do Contrato

7.1 - A Contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

7.2 - A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

7.2.1 - Se a Contratada optar por seguro-garantia, a comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada no

prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

7.3 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA- Da Gestão do Contrato

8.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Memorial Descritivo - Anexo V.

CLÁUSULA NONA- Direito de Fiscalização

9.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

9.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA- Responsabilidades do CONTRATANTE

10.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

10.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

10.3 - Intervir na execução do serviço licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

10.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

10.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.6 - Exigir e receber a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Responsabilidades da CONTRATADA

11.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

11.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 390/2026 e seus anexos;

11.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

11.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e V** do Edital.

11.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela execução do objeto contratado.

11.6 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

11.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

11.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

11.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo V - Memorial Descritivo** do Edital.

11.11 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

11.12 - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

11.13 - Apresentar a garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Das Sanções

12.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

12.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 12.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 12.3;

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 12.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

12.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 12.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 12.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 12.3.

12.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 12.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

12.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

12.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

12.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

12.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Extinção Contratual

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Recebimento dos Serviços

14.1 - O(s) produto(s) e serviço (s) será(ão) recebido(s) para efeito de verificação de conformidade com as especificações constante no Memorial Descritivo, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s) e serviço(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) e serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo;
- c)** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d)** O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) e serviço(s) não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s); **e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Memorial Descritivo, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no Anexo V - Memorial Descritivo a substituição/reposição do(s) produto(s) e serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Legislação Aplicável

15.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Foro

16.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V - a) Memorial Descritivo

MEMORIAL DESCRITIVO - SERVIÇOS SEI Nº 31026200/2026 - DETRANS.UEN

1-Objeto para a contratação:

Serviço de implantação, conservação e manutenção de sinalização horizontal e dispositivos delimitadores, por Sistema de Registro de Preços.

2-Descrição dos Serviços:

A presente contratação tem como objetivo o conjunto de ações técnicas indispensáveis para promover a sinalização horizontal, bem como seus componentes auxiliares, tais como os delimitadores e remoção de sinalização horizontal por fresagem mecânica. Trata-se de contratação decorrente de procedimento padronizado, sem complexidade técnica e operacional, bem como a necessidade do serviço é frequente, sendo caracterizado como serviço comum de engenharia.

2.1 Dos Quantitativos

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
LOTE 01 - Execução de sinalização horizontal, com tinta acrílica à base de solvente, na Região 01 - Norte e Centro-Oeste.			
1	75.000	m²	Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente (Região 01 - Norte e Centro-Oeste).
2	3.000	m²	Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.
3	3.000	Unidade	Tachão refletivo monodirecional

4	4.000	Unidade	Tachão refletivo bidirecional
5	3.000	Unidade	Tacha refletiva bidirecional
6	2.000	Unidade	Calota para sinalização rodoviária/urbana
7	300	Unidade	Segregadores para sinalização rodoviária/urbana
8	300	Unidade	Retirada de segregadores
9	2.000	Unidade	Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego
LOTE 02 - Execução de sinalização horizontal, com tinta acrílica à base de solvente, na Região 02 - Leste e Sul.			
10	75.000	m²	Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente (Região 02 - Leste e Sul).
11	3.000	m²	Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.
12	3.000	Unidade	Tachão refletivo monodirecional
13	4.000	Unidade	Tachão refletivo bidirecional
14	3.000	Unidade	Tacha refletiva bidirecional
15	2.000	Unidade	Calota para sinalização rodoviária/urbana
16	300	Unidade	Segregadores para sinalização rodoviária/urbana
17	300	Unidade	Retirada de segregadores
18	2.000	Unidade	Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego
LOTE 03 - Execução de sinalização horizontal, em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato, na Região 01 - Norte e Centro-Oeste.			
19	30.000	m²	Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato (Região 01 - Norte e Centro-Oeste).
20	3.000	m²	Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.
21	3.000	Unidade	Tachão refletivo monodirecional
22	4.000	Unidade	Tachão refletivo bidirecional
23	3.000	Unidade	Tacha refletiva bidirecional
24	2.000	Unidade	Calota para sinalização rodoviária/urbana
25	300	Unidade	Segregadores para sinalização rodoviária/urbana
26	300	Unidade	Retirada de segregadores
27	2.000	Unidade	Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego
LOTE 04 - Execução de sinalização horizontal, em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato, na Região 02 - Leste e Sul.			
28	30.000	m²	Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato (Região 02 - Leste e Sul).
29	3.000	m²	Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.
30	3.000	Unidade	Tachão refletivo monodirecional
31	4.000	Unidade	Tachão refletivo bidirecional
32	3.000	Unidade	Tacha refletiva bidirecional
33	2.000	Unidade	Calota para sinalização rodoviária/urbana
34	300	Unidade	Segregadores para sinalização rodoviária/urbana
35	300	Unidade	Retirada de segregadores
36	2.000	Unidade	Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego
LOTE 05 - Execução de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente.			
37	40.000	m²	Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente Poli metil metacrilato em demarcações viárias pelo método aspersão.
38	10.000	m²	Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente Poli metil metacrilato em demarcações viárias pelo método extrusão.
39	3.000	m²	Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.
40	3.000	Unidade	Tachão refletivo monodirecional
41	4.000	Unidade	Tachão refletivo bidirecional
42	3.000	Unidade	Tacha refletiva bidirecional
43	2.000	Unidade	Calota para sinalização rodoviária/urbana
44	300	Unidade	Segregadores para sinalização rodoviária/urbana
45	300	Unidade	Retirada de segregadores

46	2.000	Unidade	Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego
47	1.000	m ²	Execução de serviços de sinalização horizontal viária em material laminado elastoplástico.

2.1.1 Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente:

Execução de sinalização viária horizontal com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, com fornecimento de material, no município de Joinville. Constituindo pintura de linhas, setas e dizeres sobre o pavimento na linha geral e nas interseções.

2.1.1.1 Preparação do Pavimento

A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido, dentre outros.

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca e livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização, esta deverá comunicar imediatamente o Setor de Sinalização do DETRANS para as providências necessárias.

2.1.1.2 Aplicação

Os serviços de pintura deverão ser executados por máquina de pintura própria para sinalização, atendendo aos requisitos de espessura da película úmida de 0,6 mm, atendendo ainda às exigências fornecidas pelo fabricante da tinta e aplicação de microesferas de vidro “drop on”.

A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B.

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e na pintura manual um carrinho próprio e aprovado pela fiscalização.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

Após aplicada, a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem. A Contratada será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área. Em caso de marcações irregulares devido a passagem de veículos sobre a tinta fresca, a Contratada deverá providenciar a remoção pelo processo de fresagem mecânica, não sendo admitida em nenhuma hipótese a pintura cinza/preta para cobertura.

Todo material necessário para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

A Contratada deverá depositar o material necessário à execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.

O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente e de responsabilidade da Contratada.

2.1.1.2.1 Tintas para sinalização

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e/ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;

A tinta deve apresentar características anti-derrapantes;

A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor.

2.1.1.2.1.1 Especificações técnicas

Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica.

Esta tinta deve atender às normas NBR 7396 e NBR 11862 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme especificação abaixo descrita, para aplicação dentro das exigências desta, bem como daquelas fornecidas pelo fabricante.

2.1.1.2.1.2 Requisitos quantitativos

Consistência (UK) de 80 a 95; (método de ensaio - NBR 15438);

Estabilidade na armazenagem: alteração de consistência (UK) máximo 5;

Material não volátil, % em massa: 62,8 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438);

Pigmento, % em massa: 40 mínimo e 50 máximo;

Para tinta branca: Dióxido de titânio (TiO₂), % em massa no pigmento: 25 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438);

Para tinta amarela: Cromato de chumbo (PbCrO₄), % em massa no pigmento: 22 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438);

Veículo não volátil, % em massa no veículo: 38 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438);

Veículo total, % em massa na tinta: 50 mínimo e 60 máximo;

Tempo de secagem “No Pick Time” 20 minutos máximo para espessura de 0,6mm; (método de ensaio - NBR 15438);

Resistência a abrasão: 80 litros mínimo;

Massa específica: 1,30 g/cm³ mínimo - 1,45 g/cm³ máximo; (método de ensaio - NBR 5829);

Brilho a 60°C: 20 unidades máximo.

2.1.1.2.1.3 Requisitos qualitativos

Cor (notação Munsell Highway);

Tinta branca mínimo N.9.5 e máximo N.9.0; (método de ensaio - NBR 15438);

Tinta amarela mínimo 10YR7,5/14 e máximo 10YR6,5/14 e 8,5YR7,5/14; (método de ensaio - NBR 15438);

Tinta vermelha mínimo 7,5R4/14; (método de ensaio - NBR 15438);

Tinta preta máximo N 0,5; (método de ensaio - NBR 15438);

Flexibilidade: inalterada;

Sangramento: ausência;

Resistência à água: inalterada;

Resistência ao calor: inalterada;

Resistência ao intemperismo: 400h;

Cor: leve alteração;

Integridade: inalterada;

Identificação do veículo não volátil (por espectrograma de infravermelho) deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno;

Breu e derivados: ausência.

2.1.1.3 Condições gerais

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento;

A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada;

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura entre 15° e 40°C;

Suportar temperatura de até 80°C.

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro Tipo I-B, no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência do mesmo fabricante;

A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego após o período de secagem.

As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

a) Tipo I - B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;

b) Tipo II A/B : 200g para cada m² de tinta aplicada.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento;

A tinta aplicada, após secagem física total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

A Contratada deverá retirar o lixo proveniente dos serviços, como latas vazias, papelão, etc.

A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/lux m².

2.1.1.3.1 Embalagem

As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

a) nome do produto;

b) cor da tinta (Padrão Munsell);

c) referência quanto à natureza química da resina;

d) data de fabricação;

e) prazo de validade;

f) número do lote de fabricação;

g) nome do fabricante/marca/modelo;

h) quantidade contida no recipiente, em litros.

2.1.1.3.2 Cores utilizadas

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de Projeto e/ou Ordem de Serviço, sendo selecionadas em função de padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, conforme seguem:

2.1.1.3.2.1 Cor amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos e ou restritos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.

2.1.1.3.2.2 Cor vermelha: utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e/ou ciclovias, na parte interna destas, associada à linha de divisão de fluxo de mesmo sentido

e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).

2.1.1.3.2.3 Cor branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessia de pedestres, símbolos e legendas.

2.1.1.3.2.4 Cor azul: utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física e idoso.

2.1.1.3.2.5 Cor preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura, para pequenos reparos, cobrir marcas antigas ou conflitantes.

2.1.1.3.2.6 Em caso de inclusões de novas cores nas resoluções do CONTRAN a Contratante deverá estar apta para atender às novas demandas.

2.1.1.4 Erro na pintura

No caso de pintura em desacordo com as especificações na ordem de serviço, projeto ou regulamentação do CONTRAN, a pintura deverá ser refeita sem custos ao DETRANS, devendo a pintura errada ser retirada pelo processo de remoção por fresagem mecânica, não sendo admitida em nenhuma hipótese a pintura cinza/preta para cobertura.

No caso de repintura, onde houver dispositivos delimitadores instalados, os elementos refletivos não poderão ser cobertos pela tinta, caso ocorra, a Contratada deverá proceder com a limpeza do elemento refletivo ou ainda a substituição do dispositivo afetado, às suas custas.

2.1.1.5 Aceitação e rejeição

Os serviços podem ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos, sem qualquer ônus para a Contratante, nos seguintes casos:

- a) se houver falta de aderência;
- b) se não atender ao padrão de cor;
- c) se a espessura não atender ao especificado (conforme item 2.1.1.2);
- d) se a largura das marcas for diferente do especificado;
- e) se a retrorrefletividade se apresentar inferior ao limite mínimo estabelecido (conforme ABNT NBR 14723);
- f) se não atender ao solicitado na Ordem de Serviço.

2.1.2 Execução de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato:

Execução de sinalização viária horizontal com tinta retrorrefletiva à base de metilmetacrilato monocomponente com microesferas de vidro, com fornecimento de material, no município de Joinville. Constituindo pintura de linhas, setas e dizeres sobre o pavimento na linha geral e nas interseções.

2.1.2.1 Preparação do pavimento

A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar comprimido.

A superfície a ser pintada deve se apresentar seca e livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização, esta deverá comunicar imediatamente o Setor de Sinalização do DETRANS para as providências necessárias.

2.1.2.2 Aplicação

Os serviços de pintura deverão ser executados por máquina de pintura própria para sinalização, atendendo aos requisitos de espessura da película úmida de 0,6 mm, atendendo ainda às exigências fornecidas pelo fabricante da tinta e aplicação de microesferas de vidro “drop on”.

A espessura da tinta após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6mm e a sua espessura após secagem deverá ser no mínimo de 0,4mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II A/B.

O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas. Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e na pintura manual um carrinho próprio e aprovado pela fiscalização.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

Após aplicada, a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem. A Contratada será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área. Em caso de marcações irregulares devido a passagem de veículos sobre a tinta fresca, a Contratada deverá providenciar a remoção pelo processo de fresagem mecânica, não sendo admitida em nenhuma hipótese a pintura cinza/preta para cobertura.

Todo material necessário para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

A Contratada deverá depositar o material necessário à execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.

O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente e de responsabilidade da Contratada.

2.1.2.2.1 Tintas para sinalização

A tinta a base de metilmetacrilato monocomponente deve ter como referência as especificações da Norma CET ET-SH14. Essa tinta deve ser fornecida para uso em pavimento onde a demanda for considerada alta e a resistência a abrasão seja também alta.

2.1.2.2.2 Especificações técnicas

A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e/ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual;

A tinta deve apresentar características anti-derrapantes;

A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor.

2.1.2.2.3 Requisitos quantitativos

Consistência (UK) de 85 a 100; (método de ensaio - NBR 15438);

Estabilidade na armazenagem: alteração de consistência (UK) máximo 10;

Material não volátil, % em massa: 70,00 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438);

Para tinta branca: Dióxido de titânio (TiO₂), % em massa no pigmento: 16 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438);

Para tinta amarela: Cromato de chumbo (PbCrO₄), % em massa no pigmento: 10 mínimo; (método de ensaio - NBR 15438);

Tempo de secagem "No Pick Time" 20 minutos máximo para espessura de 0,6mm; (método de ensaio - NBR 15438);

Resistência a abrasão: tinta branca - 130 litros mínimo; tinta amarela - 100 litros mínimo;

Massa específica: 1,45 g/cm³ mínimo (método de ensaio - NBR 5829);

2.1.2.2.4 Requisitos qualitativos

Cor (notação Munsell Highway);

Tinta branca mínimo N.9.5 e máximo N.9.0; (método de ensaio - NBR 15438);

Tinta amarela mínimo 10YR7,5/14 e máximo 10YR6,5/14 e 8,5YR7,5/14; (método de ensaio - NBR 15438);

Tinta vermelha mínimo 7,5R4/14; (método de ensaio - NBR 15438);

Tinta preta máximo N 0,5; (método de ensaio - NBR 15438);

Flexibilidade: inalterada;

Sangramento: ausência;

Resistência à água: inalterada;

Resistência ao calor: inalterada;

Cor: leve alteração;

Integridade: inalterada;

Identificação do veículo não volátil (por espectrograma de infravermelho) deve apresentar bandas características predominantes de metil e butil metacrilato e ausência de estireno;

Breu e derivados: ausência.

2.1.2.3 Condições gerais

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou concreto de cimento;

A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada;

A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

Temperatura ambiente entre 15° e 40°C;

Temperatura superficial do pavimento entre 10 e 45°C;

A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro Tipo I-B, no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência do mesmo fabricante;

A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego após o período de secagem.

As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

a) Tipo I - B: 150g para cada litro de tinta;

b) Tipo II A/B : 150g para cada m² de tinta aplicada.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento;

A tinta aplicada, após secagem física total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

A Contratada deverá retirar o lixo proveniente dos serviços, como latas vazias, papelão, etc.

A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/lux m².

2.1.2.3.1 Embalagem

As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) nome do produto;
- b) cor da tinta (Padrão Munsell);
- c) referência quanto à natureza química da resina;
- d) data de fabricação;
- e) prazo de validade;
- f) número do lote de fabricação;
- g) nome do fabricante/marca/modelo;
- h) quantidade contida no recipiente, em litros.

2.1.2.3.2 Cores utilizadas

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de Projeto e/ou Ordem de Serviço, sendo selecionadas em função de padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, conforme seguem:

2.1.2.3.2.1 Cor amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos e ou restritos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.

2.1.2.3.2.2 Cor vermelha: utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e/ou ciclovias, na parte interna destas, associada à linha de divisão de fluxo de mesmo sentido e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).

2.1.2.3.2.3 Cor branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessia de pedestres, símbolos e legendas.

2.1.2.3.2.4 Cor azul: utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física e idoso.

2.1.2.3.2.5 Cor preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura, para pequenos reparos, cobrir marcas antigas ou conflitantes.

2.1.2.3.2.6 Em caso de inclusões de novas cores nas resoluções do CONTRAN a Contratante deverá estar apta para atender às novas demandas.

2.1.2.4 Erro na pintura

No caso de pintura em desacordo com as especificações na ordem de serviço, projeto ou regulamentação do CONTRAN, a pintura deverá ser refeita sem custos ao DETRANS, devendo a pintura errada ser retirada pelo processo de remoção por fresagem mecânica, não sendo admitida em nenhuma hipótese a pintura cinza/preta para cobertura.

No caso de repintura, onde houver dispositivos delimitadores instalados, os elementos refletivos não poderão ser cobertos pela tinta, caso ocorra, a Contratada deverá proceder com a limpeza do elemento refletivo ou ainda a substituição do dispositivo afetado, às suas custas.

2.1.2.5 Aceitação e rejeição

Os serviços podem ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) se houver falta de aderência;
- b) se não atender ao padrão de cor;
- c) se a espessura não atender ao especificado;
- d) se a largura das marcas for diferente do especificado;
- e) se a retrorrefletividade se apresentar inferior ao limite mínimo estabelecido (conforme ABNT NBR 14723);
- f) se não atender ao solicitado na Ordem de Serviço.

2.1.3 Execução de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente polimetilmetacrilato em demarcações viárias pelos métodos de aspersão e extrusão:

Execução de sinalização viária horizontal, com fornecimento do material plástico a frio à base de resinas metacrílicas, deverá ser aplicada pelos processos de aspersão e extrusão, através de equipamentos adequados no município de Joinville.

2.1.3.1 Preparação do pavimento

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento. Quando a varrição ou aplicação de jato de ar comprimido não for suficiente para remover todo material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido. Em pavimentos novos deve haver um período de cura para execução da sinalização.

2.1.3.2 Aplicação e tintas para sinalização

2.1.3.2.1 Aplicação por aspersão: Sistema de aplicação de 98:2 - Tinta à base de resinas metacrílicas reativas Tipo II, plástico a frio a base de resinas metacrílicas reativas (fornecimento e aplicação conforme NBR 15870:2025).

a) Os materiais para sinalização horizontal, com tinta à base de metil metacrilato bicomponente, deverão ser aplicados com equipamentos adequados, formando película de espessura mínima de 1,0 mm, com alta resistência ao atrito e ótima aderência, aplicadas em linha contínua/seccionada e bordo, setas, zebrados, legendas, faixas de pedestres, retenções, símbolos.

b) Na aplicação mecânica com bloco receptor de válvulas unidirecionais, tubo misturador e bico pulverizador com limpeza por descarga de solvente.

- c) Na aplicação manual com pistola de 02 leques independentes, com mistura externa dos 02 componentes.
- d) A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deve apresentar sangria e nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- e) A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- f) Refletorização: Dupla aspersão de microesfera de vidro tipo II - B e II-C conforme NBR 16184 com tratamento de metacrilóxi-propil-trietoxi-silano ou "similar" não siliconizada, ou ainda sem tratamento com ou sem agregado antiderrapante.

2.1.3.2.2 Aplicação por extrusão: Aplicação Mecânica ou Manual - Tipo IV - Tinta a base de metilmetacrilato bicomponente sinalização horizontal viária - plástico a frio a base de resinas metacrílicas reativas (fornecimento e aplicação conforme NBR 15870:2025)

- a) Os materiais para sinalização horizontal, com tinta à base de metil metacrilato bicomponentes, deverão ser aplicados com equipamentos adequados, formando película de espessura mínima de 1,50 mm, com alta resistência ao atrito e ótima aderência.
- b) A fiscalização definirá os locais a serem inspecionados e, se necessário, realizará também o ensaio em campo da sinalização executada.
- c) Na aplicação manual conforme processo adaptado, o plástico a frio pode ser aplicado manualmente sendo: rolo com aspersão manual de agregado antiderrapante com ou microesfera de vidro, sapata de arrasto com aspersão de microesfera de vidro com ou sem antiderrapante, através do aspergidor mecânico apropriado, nas larguras de faixa de 0,10 a 0,50 m ou equipamentos próprios tipos "Plastomaker Special" ou similar com dispositivo de aspersão de microesfera de vidro com ou sem agregado antiderrapante na largura de faixa de 0,10 / 0,15 ou 0,20 m.
- d) Na aplicação mecânica com extrusão de 02 componentes, sistema 98:2, bombas dosadoras, variador proporcional de velocidade, misturador com válvula de limpeza, acoplamentos pneumáticos ajustáveis para faixas de largura 0,10 / 0,20 e 0,30 m.
- e) A tinta aplicada, após a secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, e produzir película seca fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- f) Refletorização: dupla aspersão com microesfera de vidro tipo II - B e II-C conforme NBR 16184 com tratamento de metacrilóxi-propil-trietoxi-silano ou "similar" não siliconizada, ou ainda sem tratamento com ou sem agregado antiderrapante.

2.1.3.3 Condições gerais

O material Plástico a Frio deve ser fornecido em dois componentes A e B que, misturados em proporções corretas, após a cura, devem formar um produto sólido, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca.

A resina metacrílica utilizada no plástico a frio deve ser 100% metacrílica reativa e livre de solventes. Misturas com outras resinas, líquidos ou solventes não são permitidos. O agente endurecedor (componente B) deve ser o peróxido de Benzoila em pó ou líquido. Para aplicação manual, o peróxido utilizado deve ser em pó. Para aplicação mecanizada, o peróxido pode ser em pó ou líquido, conforme tipo de equipamento utilizado para o sistema. Para aplicação do Plástico a Frio sobre substratos de concretos novos, deve-se aplicar Primer à base de resinas metacrílicas 100% reativas de dois componentes A e B, ou Primer monocomponente à base de resinas metacrílicas puras. Quando utilizado em conjunto com microesferas ou esferas de vidro, o composto antiderrapante deve ter granulometria compatível com a das microesferas ou esferas de vidro utilizadas, bem como conter o tratamento necessário. A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.

A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.

A Contratada será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área. Em caso de marcações irregulares devido a passagem de veículos sobre a tinta fresca, a Contratada deverá providenciar a remoção pelo processo de fresagem mecânica, não sendo admitida em nenhuma hipótese a pintura cinza/preta para cobertura. Todo material necessário para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

A Contratada deverá depositar o material necessário à execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.

O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente e de responsabilidade da Contratada

A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/lux m².

2.1.3.4 Erro na pintura

No caso de pintura em desacordo com as especificações na ordem de serviço, projeto ou regulamentação do CONTRAN, a pintura deverá ser refeita sem custos ao DETRANS, devendo a pintura errada ser retirada pelo processo de remoção por fresagem mecânica, não sendo admitida em nenhuma hipótese a pintura cinza/preta para cobertura. No caso de repintura, onde houver dispositivos delimitadores instalados, os elementos refletivos não poderão ser cobertos pela tinta, caso ocorra, a Contratada deverá proceder com a limpeza do elemento refletivo ou ainda a substituição do dispositivo afetado, às suas custas. NOTA: Poderá ser utilizado maçarico a gás para a execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados com relação à segurança em geral.

2.1.3.5 Aceitação e rejeição

Os serviços podem ser rejeitados e sujeitos a serem refeitos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) se houver falta de aderência;
- b) se não atender ao padrão de cor;
- c) se a espessura não atender ao especificado (conforme item 2.1.2.2.1);

- d) se a largura das marcas for diferente do especificado;
- e) se a retrorrefletividade se apresentar inferior ao limite mínimo estabelecido (conforme descrito no item 2.1.2.3);
- f) se for utilizado material não ensaiado e/ou sem selo de inspeção;
- g) se o material não for acompanhado de relatório técnico conclusivo do laboratório.

2.1.4 Sinalização horizontal - laminado elastoplástico:

Fornecimento e implantação de Laminado Elastoplástico para sinalização horizontal viária longitudinal e transversal, incluindo demarcações de faixas, símbolos, legendas, setas, números e pictogramas.

2.1.4.1 Termos e definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

2.1.4.1.1 Laminado Elastoplástico Tipo I: material monocomponente, à base de borracha natural ou sintética, resina, pigmentos, cargas minerais, material antiderrapante, elemento refletivo (microesferas incorporadas e cravadas) e adesivo de contato apropriado para colagem do material ao solo (sendo necessário aplicar uma demão na face do material e uma demão na superfície do pavimento).

2.1.4.1.2 Superfície: asfalto, concreto, poliédrico (intertravado) e paralelepípedo.

2.1.4.1.3 Retrorreflexão: caracteriza os elementos retrorrefletivos observados através de pequenos ângulos (caso da sinalização horizontal).

2.1.4.2 Requisitos gerais

2.1.4.2.1 Fornecimento e instalação do laminado elastoplástico

2.1.4.2.1.1 O Laminado elastoplástico será em cores, larguras, símbolos e ou legendas devidamente previstos na ordem de compra.

2.1.4.2.1.2 O Laminado elastoplástico deverá ser fabricado com materiais que resistam a impactos, dilatação e movimentações do pavimento e possuir flexibilidade e elasticidade sem trincas de modo a se moldar no substrato.

2.1.4.2.1.3 O material deve ser flexível, elástico e plástico para acompanhar as asperezas do solo e resistir aos impactos de sua utilização. A 20° C deverá ser possível reaplicar o material sobre si mesmo, com um ângulo de 180°, sem, roturas nem rachaduras superficiais ou aparentes.

2.1.4.2.1.4 Deverá atender a ensaio de tração conforme norma ASTM D638.

2.1.4.2.1.5 O Laminado elastoplástico deve ser inerte e resistente a intempéries, combustíveis e lubrificantes.

2.1.4.2.1.6 O Laminado elastoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de -5°C até 80°C sem sofrer deformações.

2.1.4.2.1.7 O Laminado elastoplástico não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento e não deve possuir revestimento de tintas ou qualquer tipo de revestimento químico para ancoragem da microesfera.

2.1.4.2.1.8 O Laminado elastoplástico, depois de aplicado ao pavimento, deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos.

2.1.4.2.1.9 O Laminado elastoplástico após a aplicação no pavimento deve manter a sua coesão e cor, devendo ter uma pigmentação uniforme em toda a massa sem qualquer tipo de revestimento para fins de ancoragem da microesfera, deve ter microesferas em toda a massa além da camada cravada na superfície.

2.1.4.2.1.10 A espessura média do laminado deve ser:

- 1,5mm para faixas, símbolos, legendas e pictogramas;
- 3,0mm para símbolos e pictogramas com manta dupla por conta de remontagem de cores.

2.1.4.3 Documentos complementares

2.1.4.3.1 NBR 15741:2016 - Laminado Elastoplástico do Tipo I para sinalização - Requisitos e métodos de ensaio.

2.1.4.3.2 ASTM D638, ASTM E303e ASTM E2177.

2.1.4.3.3 Os eventuais itens não constantes em normas e documentos complementares deverão seguir a especificação prevista no presente Memorial Descritivo.

2.1.4.3.4 O material deve satisfazer os requisitos das Tabelas 1 e 2 (NBR 15741:2016).

2.1.4.3.5 As cores do material laminado devem apresentar valores de coordenadas de cromaticidade (x e y) dentro da área definida pelos valores descritos na Tabela 3 (NBR 15741:2016).

2.1.4.4 Execução da sinalização horizontal

2.1.4.4.1 O Laminado Elastoplástico deve ser aplicado atendendo aos requisitos de projetos e ordens de serviço.

2.1.4.4.2 A aplicação do material deve ser conforme a recomendação do fabricante.

2.1.4.4.3 O material pode ser aplicado sobre demarcações desgastadas, desde que sua superfície esteja uniforme.

2.1.4.4.4 Para contraste da sinalização horizontal, sobre a superfície rígida será prevista aplicação de contraste em seu contorno, com material na cor preta, sendo previsto na ordem de fornecimento

2.1.4.4.5 A aplicação do material deve seguir as seguintes condições:

- a) temperatura ambiente entre 10 °C e 40 °C;
- b) umidade relativa do ar até 80 %;
- c) temperatura do pavimento deve estar 3 °C acima do ponto de orvalho (Tabela 4 - NBR 15741:2016);
- d) a superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira ou qualquer outro elemento estranho (óleos, graxas etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

2.1.4.4.6 O material deve ser removido utilizando-se uma das condições abaixo:

- a) através de chama a gás, permitindo seu amolecimento e do adesivo, facilitando sua remoção por raspagem manual, ou
- b) através de raspagem por meio mecânico, sem que ocorra agressão ao pavimento.

2.1.4.4.7 Os serviços de execução da sinalização somente devem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança de obra adequada a cada local de serviço. Estes elementos devem atender à legislação vigente.

2.1.4.4.8 Para a limpeza da superfície a ser demarcada, é necessária a utilização de escovas, vassouras e espátula de ferro (quando houver sujeira impregnada no pavimento) ou mesmo a lavagem e secagem com equipamento dotado de turbina para geração de ar quente em grande vazão que garanta a imediata secagem e condições do substrato tanto em temperatura quanto umidade garantindo a aderência do adesivo de contato e que a aplicação ocorra em superfície dentro dos padrões estabelecidos de preparo de substrato).

2.1.4.4.9 Os equipamentos de aplicação devem ser constituídos de cordão com pó de giz, régua de alumínio de aproximadamente 1m, rolo de lã de carneiro, recipiente para adesivo, trena, martelo de borracha e/ou rolo de ferro de no mínimo 20kg, para compactação do laminado.

2.1.4.4.10 Caso necessário, pode ser aplicado o promotor de aderência anteriormente à aplicação do laminado elastoplástico. O promotor de aderência pode ser aspergido por spray ou por rolo manual.

2.1.5 Controle de qualidade dos materiais de pintura:

Utilizar nos serviços materiais de primeira qualidade, com laudo de atendimento aos requisitos emitido por laboratório associado à ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, reservando-se à Contratante o direito de, a qualquer tempo, coletar materiais para análise, a expensas da Contratada, cabendo-lhe o direito de recusa, caso o material não atenda às exigências especificadas.

Os laudos/ensaios terão custo suportado pela Contratada. O DETRANS poderá, a qualquer momento, solicitar novos laudos em relação ao material utilizado. A Contratante respeitará o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos entre as solicitações de novos laudos.

Além dos laudos fornecidos pela Contratada, o DETRANS poderá, a qualquer momento, coletar material para análise de suas características.

Todos os materiais a serem utilizados ou fornecidos deverão possuir a identificação de partida de fabricação (número do lote).

A Contratada deverá apresentar ao DETRANS os laudos de laboratório de todos os lotes de materiais a serem utilizados e fornecidos nos serviços prestados, devendo os mesmos estar de acordo com as especificações técnicas anexadas no Contrato. Durante a execução as equipes deverão ter em seu poder, e à disposição da fiscalização do DETRANS, cópias dos laudos dos materiais em utilização e empregados na prestação dos serviços.

A Contratada deverá apresentar comprovação da associação ou credenciamento do laboratório junto a uma das entidades citadas no subitem anterior, juntamente com o laudo da aprovação dos materiais ensaiados no laboratório, sempre que solicitado.

No caso de ser exigida, a critério da Contratante, a realização de novos ensaios, os mesmos poderão ser realizados, desde que sejam executados por entidades de comprovada competência técnica e previamente aprovadas pela Contratante.

Todos os ensaios solicitados terão os seus custos a cargo da Contratada.

2.1.6 Medição dos serviços de pintura executados:

Nos serviços executados, a medição será calculada tornando-se por base as áreas efetivamente pintadas, considerando-se como parâmetro as dimensões dispostas no Volume IV do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

2.1.7 Documentos complementares:

Para execução dos trabalhos é necessário a aplicação das seguintes Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CET (Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo - CETSP):

- CET ET-SH-14 (15/03/2007) - Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.
- NBR 7396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.
- NBR 15438 - Sinalização horizontal viária - Tintas - Método de ensaio.
- NBR 5829 - Tintas, vernizes e derivados - Determinação da massa específica.
- NBR 16184 - Esferas e Microesferas de vidro.

2.1.8 Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica:

Serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem de sinalizações horizontais em tinta termoplástica, acrílica e bicomponente (plástico frio), metimetacrilato monocomponente, em pavimentos asfálticos, considerando-se linhas de divisão de fluxo, demarcação de estacionamento faixas de pedestres, zebraos, yellow box, símbolos, números e setas.

Entende-se por fresagem, qualquer equipamento que frese ou desbaste a tinta, agredindo o mínimo possível o asfalto/pavimento, e com dispositivo de regulagem.

A remoção das demarcações viárias deverá ser feita por processos de decapagem por abrasão, para isso a Contratada deverá dispor de equipamento composto por uma máquina básica (chassis, motor, guia direcional, sistema de levantamento e direção), contrapesos e fresas cortadoras, tipo demarcadora universal ou similar.

Se a fiscalização da CONTRATANTE julgar os métodos executivos inadequados, poderá exigir da Contratada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, melhor segurança ou equipamento adequado, o que deverá ser atendida de imediato.

Os trabalhos deverão ser executados em observância às Ordens de Serviço e a projetos a serem fornecidos, bem como as demais disposições do Contrato e das presentes especificações.

Mobilização para início dos serviços, com isolamento dos locais de trabalho e sinalização. Promover a segurança de veículos, pedestres ou os próprios operadores do equipamento.

É de responsabilidade da Contratada a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Resolução 973/2022-CONTRAN.

Cabe ao DETRANS estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados. Nos casos de aplicação em vias de intenso tráfego os serviços serão executados no período noturno, nos finais de semana, nos feriados ou fora do horário do pico de tráfego, a fim de não perturbar a fluidez destas vias, sempre por determinação do DETRANS.

Os serviços só poderão ser executados em vias arteriais no período diurno com autorização expressa por escrito do DETRANS.

Nenhuma via poderá ser interditada sem autorização prévia do DETRANS.

Desmobilização e limpeza final dos locais dos serviços, com remoção de todo o resíduo da retirada da sinalização, sinalização de obras e demais materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.

Gastos com taxas, licenças e regularizações, estacionamento rotativo, nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos por conta da Contratada.

2.1.8.1 Materiais

Todo material necessário para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

A Contratada deverá substituir as fresas da máquina sempre que necessário, devido ao desgaste natural.

A Contratada deverá depositar o material necessário à execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.

O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente e de responsabilidade da Contratada.

2.1.8.2 Medição dos serviços de fresagem executados

Os serviços executados serão medidos mensalmente e a obtenção das quantidades através de cada Ordem de Serviço será calculada tomando por base as áreas de pintura efetivamente retiradas, não se considerando área envolvente, somente quando se tratar especificamente de legendas que não estejam previstas no Volume IV do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

O local somente será considerado concluído e medido se estiver com todos os recortes e acabamentos necessários executados, procedida a varrição e recolhimento de todos os resíduos.

2.1.9 Dispositivos de canalização e delimitadores

São dispositivos dispostos geralmente em série, delimitando um espaço na via e/ou indicando obstáculo ou situação perigosa.

2.1.9.1 Execução dos serviços de instalação

2.1.9.1.1 Limpeza do pavimento

A superfície a ser instalada a peça deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da Contratada.

No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização, esta deverá comunicar imediatamente o Setor de Sinalização do DETRANS para as providências necessárias.

É de responsabilidade da Contratada a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Resolução 973/2022-CONTRAN.

Cabe ao DETRANS estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados. Nos casos de aplicação da sinalização em vias de intenso tráfego os serviços serão executados no período noturno, nos finais de semana, nos feriados ou fora do horário do pico de tráfego, a fim de não perturbar a fluidez destas vias, sempre por determinação do DETRANS.

Os serviços só poderão ser executados em vias arteriais, no período diurno, com autorização expressa por escrito do DETRANS.

Nenhuma via poderá ser interditada sem autorização prévia do DETRANS.

Gastos com taxas, licenças e regularizações, estacionamento rotativo, nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos por conta da Contratada.

2.1.9.1.2 Pré-marcação

É necessário executar a pré-demarcação para garantir o correto alinhamento e posicionamento das peças sobre o pavimento.

2.1.9.1.3 Fixação

A furação deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou equipamento similar. A profundidade do furo deverá ser no mínimo 1 cm maior que o comprimento do pino.

Após a furação deverá ser feita a limpeza do(s) furo(s) bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

As tachas e tachões serão fixados com cola bicomponente à base de resina poliéster (ou cola epóxi), de forma que a cola deverá apresentar alta aderência em pavimentos asfálticos e não deve sofrer retração após a cura para não permitir vazios entre as peças e o pavimento, não permitindo a movimentação do pino de fixação.

A cola deverá ser colocada em quantidade suficiente para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente e não deixando bordas e/ou rebarbas que ultrapasse 1 centímetro da peça após sua fixação.

As peças deverão ser assentadas de modo a não ficarem balanço, a fim de evitar a sua quebra, ao receber impactos. Para tanto o nivelamento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento.

As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

Em caso de pavimentos novos deverá ser respeitado o período de cura antes da fixação.

Em caso de vias pavimentadas com paralelepípedo deverá se adotar o seguinte procedimento:

- remoção do paralelepípedo;
- preenchimento dos vazios com concreto no traço 1:2:3;
- aguardar tempo de cura do concreto;
- furar o concreto e proceder com a fixação com colagem das peças.

Após a instalação da peça, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos.

Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

2.1.9.2 Descritivo dos produtos

2.1.9.2.1 Tacha bidirecional

São marcadores refletivos para pavimentos, com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade, a de complementar a sinalização horizontal.

As tachas bidirecionais devem possuir 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária.

Deverão atender as seguintes dimensões:

Altura mínima de 1,7 cm e máxima de 2,2 cm.

Largura mínima de 9,6 cm e máxima de 13 cm.

Comprimento mínimo de 7,4 cm e máximo de 11 cm.

A confecção da Tacha Refletiva bidirecional deverá ter forma tronco-prismática, confeccionadas em resina sintética, à base de poliéster conforme NBR 14636, de alta resistência mecânica, com cargas minerais não reativas, com pino externo de fixação, zincado e com rosca ancoradura, elementos refletivos de acrílico amarelo, branco ou vermelho.

A cor da tacha deverá ser amarelo âmbar -notação do Código de Munsell 10YR-7, 5/14, com tolerância 10 YR-8/16.

Deve apresentar duas cavidades para fixação da lâmina refletiva quando for bidirecional. As taxas devem suportar a aplicação de carga mínima de compressão da ordem de 15.000 kgf.

Pino de Fixação: com 1 pino de fixação, deve ter o mínimo de 5cm de comprimento para a perfeita aderência ao solo e no caso de quebra, o pino não deve se tornar agressivo ao tráfego.

Catadióptrico ou elemento refletivo, deve ser constituído por elemento de plástico prismático ou micro prismático com proteção auto-adesiva através de uma película protetora ou da colagem de elemento de vidro laminado. Deve estar perfeitamente embutido no corpo da tacha.

Retrorefletividade das lentes deve atender o especificado na NBR14636.

Cola deve permitir perfeita aderência entre tacha e o pavimento. Seu tempo de secagem não pode ser superior a 30 minutos quando for reativa de 2 componentes e a 15 minutos quando for termoplástica aplicada quente.

2.1.9.2.2 Tachão

São marcadores refletivos para pavimentos com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal.

Podem ser classificados em:

a) Monodirecionais: são dispositivos com 01 (um) elemento refletivo (face refletiva) nas cores compatíveis com a marca viária;

b) Bidirecionais: são dispositivos com 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária.

O corpo do tachão deverá ser constituído de resina sintética, à base de poliéster e cargas minerais, conforme NBR 15.576.

A cor do corpo do tachão deverá ser amarelo âmbar, notação do Código de Munsell 10YR-7, 5/14, com tolerância 10 YR-8/16.

O retrorrefletor deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar em perfeitamente embutido no corpo do tachão. Deverá ainda resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

O tachão deverá apresentar, embutido em seu corpo, dois pinos de fixação (cabeça de forma arredondada) com superfície rosqueada ou outra forma de ranhura no sentido transversal, para garantir maior aderência dos pinos ao material de fixação no pavimento.

Os tachões deverão ser acondicionados em invólucros/compartimentos fechados, as quais deverão possuir uma etiqueta, em uma das faces laterais, com as seguintes informações: (i) nome do fabricante; (ii) tipo do produto; (iii) cor (nome e Código de Munsell); (iv) número do lote de fabricação; (v) data de fabricação; (vi) prazo de validade; (vii) quantidades de peças contidas; (viii) número do pedido de compra ou da licitação.

O tachão deverá ter garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses no que diz respeito ao deslocamento, quebra e arrancamento do pavimento, quebra e arrancamento do retrorrefletor.

Resistência à compreensão: cada peça deverá suportar uma carga mínima de 15.000 kgf. O ensaio para determinação da resistência à compreensão poderá ser executado em qualquer máquina de ensaio, desde que a mesma apresente capacidade suficiente de carregamento, possibilitando a aplicação de carga contínua, sem choque.

Retrorrefletância: o tachão deverá apresentar CIL (coeficiente de intensidade luminosa) de acordo com as informações dispostas na Tabela abaixo. O ensaio para determinação desta propriedade deverá ser realizado de acordo com a publicação Nº 54 da CIE de 1982 - "Publication Retroreflection, Definition and Measurement".

Tabela 1 - Valores mínimos para o coeficiente de intensidade luminosa apresentado pelos tachões refletivos.

ÂNGULO DE ENTRADA	0º
ÂNGULO DE OBSERVAÇÃO	0,2º
TACHÃO	Mínimo de retrorrefletância R (mcd.lx-1)
REFLETIVO BRANCO	400
REFLETIVO AMARELO	220

O tachão deverá apresentar dimensões em milímetros, formatado de acordo com o disposto das tabelas abaixo, e cantos obrigatoriamente arredondados.

Tabela 2 - Dimensões admitidas para tachões refletivos:

MEDIDAS	D E	AT É
ALTURA (mm)	44	50
LARGURA (mm)	24 5	255
COMPRIMENTO (mm)	14 5	155

2.1.9.2.3 Calota

Delineadores cuja forma da parte visível é semiesférica. Seu uso mais comum é em área urbana. São de cor amarela.

Medida aproximada: 14 cm x 5 cm.

O corpo das peças deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, preenchido por composto de alta aderência e deve suportar a aplicação de carga mínima de compreensão da ordem de 15.000 kgf.

Pino de Fixação: com 1 pino de fixação, deve ter o mínimo de 5cm de comprimento para a perfeita aderência ao solo e no caso de quebra, o pino não deve se tornar agressivo ao tráfego.

A cor da calota deverá ser amarelo âmbar - notação do Código de Munsell 10YR-7, 5/14, com tolerância 10 YR-8/16

2.1.9.2.4 Segregador

Dispositivos delineadores de faixas e/ou pistas, dispostos em série, com formato retangular/trapezoidal, confeccionados em resina sintética, à base de poliéster, com 02 (dois) pinos embutidos no corpo do dispositivo tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal e deve suportar a aplicação de carga mínima de compreensão da ordem de 15.000 kgf.

Medida aproximada: 46cm x 16cm x 10 cm.

O transporte e estocagem das peças devem ser feitos de maneira a evitar choques ou batidas.

2.1.9.3 Especificações qualitativas

Corpo amarelo - notação do Código Munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16.

O corpo do material não deve apresentar manchas nem penetração de água no elemento refletivo.

O pino de fixação deverá ser de aço hachurado e de cabeça arredondado (embutido na peça), com proteção contra oxidações e dimensões.

2.1.9.4 Controle de qualidade dos materiais

Todo material necessário para execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada.

A Contratada deverá depositar o material necessário à execução dos serviços em local próprio às suas custas, com as devidas licenças exigidas pela legislação.

O descarte dos resíduos decorrentes da execução dos serviços deverá ser realizado conforme a legislação vigente.

Para garantia da qualidade dos serviços, poderão ser exigidos laudos/ensaios, conforme normativas da ABNT, dos materiais a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal.

Os laudos/ensaios terão custo suportado pela Contratada. O DETRANS poderá, a qualquer momento, solicitar novos laudos em relação ao material utilizado. A CONTRATANTE respeitará o prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos entre as solicitações de novos laudos.

Além dos laudos fornecidos pela Contratada, o DETRANS poderá, a qualquer momento, coletar material para análise de suas características. Estas análises serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.1.9.5 Remoção delimitadores

Quanto à retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos para tanto deverão ser utilizadas alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças, nas duas extremidades sucessivamente até seu destacamento do pavimento.

Em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areia-cimento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

2.1.9.6 Remoção segregadores

Quanto à retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos para tanto deverão ser utilizadas alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças, nas duas extremidades sucessivamente até seu destacamento do pavimento.

Em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areia-cimento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

2.1.9.7 Aceitação e rejeição

Os serviços serão aceitos e passíveis de medição desde que atendam às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:

Materiais: os critérios de aceitação dos materiais devem ser os previstos nas normas técnicas correspondentes. Todo material fornecido deve ser submetido à inspeção visual prévia, cabendo à Fiscalização/Supervisão da CONTRATANTE o direito de recusar aqueles que apresentem qualquer defeito que não esteja de acordo com o especificado.

Execução: os serviços serão aceitos desde que atendam os critérios estabelecidos neste Memorial Descritivo e o espaçamento entre as tachas não apresente divergência maior que 5% em relação ao definido em projeto.

2.1.9.8 Medição dos serviços executados referente aos dispositivos de canalização e delimitadores

Os serviços devem ser medidos por unidade de dispositivo aplicado e aceito pela fiscalização.

2.1.9.9 Documentos complementares

Para execução dos trabalhos é necessária a aplicação das seguintes Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas:

NBR 14636 - Sinalização horizontal viária - Tachas refletivas viárias - Requisitos.

NBR 15576 - Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio.

2.1.10 Relatório dos serviços executados para todos os itens

A Contratada deverá atualizar diariamente as informações referente ao status de execução das Ordens de Serviço entregues pela CONTRATANTE. As informações deverão ser apresentadas em planilha eletrônica disponibilizada em servidor em nuvem, com layout a ser aprovado pelo CONTRATANTE.

A Contratada deverá encaminhar ao fim da execução de cada Ordem de Serviço Relatório de Execução de Ordem de Serviço contendo as medições detalhadas por tipo de serviço executado e por dia de trabalho, acompanhadas por fotografias comprovando a realização dos serviços. Estas informações devem ser disponibilizadas em servidor em nuvem no prazo de 2 dias úteis após o término dos serviços.

A Contratada deverá apresentar relatório de todos os serviços executados no mês e seus quantitativos, apresentados por Ordem de Serviço, através de relatório final mensal, assinado por seu responsável, e entregue em até 3 (três) dias úteis do mês subsequente da execução do serviço. O relatório mensal deverá ser encaminhado via e-mail para sinalizacao@joinville.sc.gov.br, digitado em planilha eletrônica.

A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar o preenchimento de diferentes planilhas e/ou plataformas relacionadas às Ordens de Serviço.

Serão consideradas para fins de pagamento as ordens de serviço efetivamente concluídas constantes no Relatório Final Mensal.

2.1.11 Sinalização da obra

É de responsabilidade da Contratada a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de

advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Resolução 973/2022-CONTRAN.

A Sinalização Anterior ao Local das Obras deverá ser composta de:

- a) sinais de advertência quanto à existência de obras;
- b) sinais de advertência relativos à natureza do problema, como estreitamento de pista, altura limitada, desvio etc;
- c) cones ou balizadores e barreiras para canalizar o tráfego.

A Sinalização no Local das Obras deverá ser composta de:

- a) barreiras, para o caso de fechamento total ou parcial de vias;
- b) sinalização específica para pedestres.

2.1.12 Interdição de via

Cabe ao DETRANS estabelecer as interrupções do tráfego, determinando as interdições parciais ou totais do tráfego, fixando os horários e a duração em que estes poderão ser executados. Nos casos de aplicação da pintura demarcatória em vias de intenso tráfego os serviços serão executados no período noturno, nos finais de semana, nos feriados ou fora do horário do pico de tráfego, a fim de não perturbar a fluidez destas vias, sempre por determinação do DETRANS.

Os serviços só poderão ser executados em vias arteriais no período diurno com autorização expressa por escrito do DETRANS.

Nenhuma via poderá ser interditada sem autorização prévia do DETRANS.

3-Equipe Mínima:

3.1 A quantidade de profissionais deverá ser suficiente para atender a demanda dos serviços solicitados diariamente, inclusive aos fins de semana e feriados, no período noturno e diurno.

3.2 Os profissionais deverão ser habilitados e a habilitação deverá estar no prazo de validade, para conduzirem os veículos utilizados nos serviços a serem executados.

3.3 Na falta de um dos integrantes da equipe, por motivo de força maior, a Contratada deverá disponibilizar outro funcionário até o retorno do titular.

3.4 A equipe realizará os serviços sob a supervisão do Engenheiro Responsável ou outro profissional com atribuição para desempenhar o serviço, de acordo com a documentação apresentada na habilitação, o qual acompanhará a execução do serviço de modo a garantir que os serviços estão sendo prestados conforme Projeto/Ordem de Serviço e regulamentação do CONTRAN.

3.5 Deverá disponibilizar um funcionário para receber as Ordens de Serviços, projetos a serem executados e demais orientações, o qual será responsável por repassar as informações aos demais funcionários da Contratada.

4-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

4.1 Para a execução dos serviços a Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de entrega da Ordem de Serviço.

4.1.1 Para o cumprimento do prazo de execução das Ordens de Serviços e capacidade de execução de metragem mínima diária estabelecida no item 4.5, a Contratada deverá dispor de equipamentos e equipes adequadamente dimensionada.

4.1.1.1 O prazo médio para atendimento de uma Ordem de Serviço é de 05 (cinco) dias corridos da data do recebimento da mesma.

4.1.1.2 Em casos especiais, o prazo estabelecido na Ordem de Serviço poderá ser prorrogado, a critério do Gestor do Contrato indicado pelo DETRANS, mediante solicitação formal por parte da Contratada com motivo justo, antes de findo o prazo original de execução dos serviços.

4.1.1.3 A não conclusão dos serviços nos prazos determinados, sem a devida justificativa, acarretará na aplicação de penalidades à Contratada.

4.1.1.4 O prazo médio estabelecido no item **4.1.1.1** poderá ser reduzido de acordo com a necessidade de sinalizações de urgência. Define-se sinalização de urgência àquelas que demandam a pronta intervenção na via, como recapes finalizados e obras emergenciais.

4.2 Os serviços poderão ser executados no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do DETRANS, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

4.3 Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Sinalização do DETRANS e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

4.4 Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa escrita devidamente aceita pelo Gestor do Contrato do DETRANS, sob pena de sanção.

4.5 A Contratada deverá estar apta a cumprir, **diariamente**, uma produção mínima, equivalente a:

4.5.1 - Lote 01 e Lote 02: 315m² (trezentos e quinze metros quadrados) de execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente;

4.5.2 - Lote 03 e Lote 04: 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de execução de sinalização em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato;

4.5.3 - Lote 05: 166m² (cento e sessenta e seis metros quadrados) de execução de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente poli metil metacrilato em demarcações viárias pelo método aspersão;

4.5.4 - 04m² (quatro metros quadrados) de execução de serviços de sinalização horizontal viária em material laminado elastoplástico.

4.6 Da definição da produtividade mínima, dos prazos de execução e do dimensionamento de equipamentos e equipes:

4.6.1 As produtividades mínimas diárias estabelecidas no subitem 4.5 foram definidas mediante análise conjunta dos quantitativos previstos, dos métodos executivos, das características dos materiais, do prazo de até 5 (cinco) dias corridos estabelecido no subitem 4.1 e do dimensionamento mínimo de equipes, veículos e equipamentos exigido neste Memorial.

4.6.2 Na definição dos parâmetros, foram consideradas as características da rede viária do município de Joinville, que abrange vias com diferentes funções, extensões, condições de pavimento, volumes de tráfego e níveis de interferência na circulação de veículos e pedestres. Considerou-se, ainda, a necessidade de compatibilizar a execução dos serviços com a manutenção das condições de segurança e fluidez do trânsito, especialmente nas vias de maior movimento, nos termos dos subitens 2.1.11, 2.1.12 e 4.2 deste Memorial.

4.6.3 Os índices de produtividade previstos no subitem 4.5 consideram as particularidades dos serviços descritos nos subitens 2.1.1 a 2.1.4, incluindo a preparação do pavimento, a aplicação, o acabamento, os tempos técnicos de secagem ou cura e a verificação da qualidade. Também foram consideradas, quando previstas na respectiva Ordem de Serviço, as atividades de remoção de sinalização por fresagem mecânica e de instalação ou remoção de dispositivos delimitadores, descritas nos subitens 2.1.8 e 2.1.9 também deste Memorial.

4.6.4 Para fins de definição da produtividade, não foi considerado exclusivamente o tempo efetivo de aplicação dos materiais. Foram incluídos os tempos necessários à mobilização e ao deslocamento das equipes, à sinalização e à proteção da área de trabalho, à implantação de dispositivos de segurança, ao controle ou à interdição do tráfego, à limpeza e à preparação do pavimento, à execução dos serviços, à secagem ou cura dos materiais, o registro dos serviços e a liberação segura da via.

4.6.5 A execução em vias públicas do município de Joinville está sujeita às condições reais de tráfego verificadas no local, às orientações do DETRANS e às autorizações necessárias para eventual interdição ou alteração da circulação. Por essa razão, o subitem 4.2 admite a realização dos serviços em período noturno, finais de semana ou feriados, especialmente nas vias de maior fluxo, enquanto os subitens 4.3 e 4.4 estabelecem procedimentos para a comunicação de eventuais atrasos e para a continuidade da execução. Tais condições foram consideradas na fixação das produtividades mínimas e do prazo previsto no subitem 4.1.

4.6.6 O prazo de até 5 (cinco) dias corridos mostra-se compatível com as produtividades estabelecidas, pois contempla o conjunto de etapas necessárias ao atendimento integral de cada Ordem de Serviço, inclusive as atividades preparatórias, executivas e complementares. O prazo não pressupõe produção contínua durante todo o período, uma vez que a execução poderá ser condicionada ao fluxo de tráfego, à necessidade de preservação da segurança viária, às autorizações de interdição, às condições de trabalho e às orientações operacionais do DETRANS, sem prejuízo da observância das regras previstas no subitem 4.1.1.

4.6.7 O dimensionamento mínimo previsto no item 3, juntamente com os veículos, equipamentos, instrumentos de controle, equipamentos de proteção e demais recursos exigidos no item 8, assegura os meios operacionais necessários ao cumprimento das produtividades mínimas dentro do prazo estabelecido. Esse dimensionamento abrange não apenas a aplicação dos materiais, mas também as atividades de preparação e limpeza do pavimento, sinalização e proteção da obra, medição e registro dos serviços.

4.6.8 Assim, os índices de produtividade previstos no subitem 4.5 não foram estabelecidos de forma isolada ou com base apenas na capacidade nominal dos equipamentos. Resultam da compatibilização entre os quantitativos dos serviços, os métodos executivos previstos nos subitens 2.1.1 a 2.1.4, as atividades complementares dos subitens 2.1.8 e 2.1.9, as condições de execução da sinalização viária no município de Joinville, as regras de operação e segurança previstas nos subitens 2.1.11, 2.1.12 e 4.2 a 4.4, o prazo do subitem 4.1 e os recursos mínimos exigidos nos itens 3 e 8 do Memorial.

4.6.9 Diante desses critérios, conclui-se que as produtividades mínimas diárias estabelecidas no subitem 4.5, o prazo de execução das Ordens de Serviço e o dimensionamento mínimo de equipes, veículos, equipamentos e demais recursos são tecnicamente compatíveis, exequíveis e proporcionais às características do objeto. Os parâmetros constituem requisitos objetivos de desempenho, aplicáveis à execução contratual, sem afastar a obrigação de observância das condições de segurança, qualidade, medição, aceitação e demais exigências estabelecidas neste Memorial Descritivo.

5-Cronograma de execução dos serviços:

5.1 A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

5.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.4 Da definição do prazo de vigência:

5.4.1 O prazo de vigência disposto no item 5.1 será contado da data de sua formalização, observado o disposto no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

5.4.2 A definição desse prazo decorre das características do objeto e do seu modelo de execução, que compreende a prestação, sob demanda e de forma não contínua, de serviços de implantação, conservação, manutenção e remoção de sinalização horizontal e de instalação e remoção de dispositivos delimitadores, mediante a emissão de Ordens de Serviço pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, em diferentes regiões e vias do município.

5.4.3 O prazo estabelecido é compatível com a quantidade e a diversidade dos serviços previstos nos cinco lotes, com a necessidade de atendimento de demandas distribuídas territorialmente, com os diferentes materiais e métodos executivos especificados no Memorial Descritivo, bem como com as etapas de planejamento, mobilização de equipes e equipamentos, disponibilização de materiais, sinalização e segurança das frentes de trabalho, eventual

programação de serviços em períodos noturnos, finais de semana ou feriados, execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

5.4.4 A vigência de 01 (um) ano considera o período de produção estabelecido para os lotes e a necessidade de atendimento das demandas que venham a ser formalmente determinadas pelo DETRANS. Dessa forma, o prazo não foi definido exclusivamente em razão da vinculação ao Plano Plurianual, mas em função do planejamento técnico e operacional necessário à adequada execução do objeto. A previsão observa o art. 105 da Lei nº 14.133/21, especialmente quanto à necessidade de que a duração contratual esteja prevista no instrumento convocatório e seja compatível com as características e o modelo de execução do objeto. A referência à disponibilidade orçamentária e ao Plano Plurianual, quando aplicável, constitui requisito de planejamento e compatibilidade orçamentária, não sendo fundamento autônomo para a definição do prazo contratual.

5.4.5 Tratando-se de serviço não contínuo ou contratado por escopo, deverão ser observadas, quando cabíveis, as disposições aplicáveis à conclusão do objeto não finalizado, sem que isso implique prorrogação genérica ou automática do prazo. Eventual extensão da vigência somente será admitida quando houver enquadramento em hipótese legal aplicável, justificativa formal, demonstração do interesse público e observância das condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei nº 14.133/21.

6-Local de execução dos serviços:

6.1 Os serviços serão executados nas vias do município de Joinville.

7-Gestor do Contrato:

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, sendo a mesma responsável pela fiscalização do contrato.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa;

8.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

8.3 - Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

8.4 - Executar o objeto contratado rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Memorial Descritivo.

8.5 - A Contratada deverá elaborar e entregar relatório fotográfico em mídia digital. O relatório fotográfico deverá conter informações que possibilitem a rastreabilidade e a identificação do local da sinalização executada (endereço completo ou coordenadas georreferenciadas) a fim de evidenciar com precisão a execução dos serviços, juntamente com a medição.

8.6 - A Contratada deverá substituir ou refazer, sem ônus para CONTRATANTE, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias corridos, após notificada, o(s) serviço(s) que porventura venham a apresentar algum defeito, vício ou em desacordo com as especificações contidas neste Memorial Descritivo e/ou Projetos vinculados às Ordens de Serviço.

8.6.1 - A Contratada deverá comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pelo DETRANS, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

8.6.2 - A Contratada deverá comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pelo DETRANS, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para trabalhos de caráter emergencial, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.6.3 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para a CONTRATANTE;

8.7 - Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, como taxas, licenças e regularizações, estacionamento rotativo, nas repartições municipais, concessionárias e demais órgãos.

8.8 - A Contratada deverá arcar, sem ônus para o CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo que são considerados aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, estopas, panos, vassoura, escovas e outros necessários à execução dos serviços;

8.9 - Todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Inclusive equipamentos relativos ao controle de qualidade como: • Medidor de película úmida; Chapa de folha de flanges ou similar de dimensões 500mm x 200mm x 0,25mm; • Termômetro; • Higrômetro; e Retrorrefletômetro devidamente calibrado. Todos os equipamentos deverão estar devidamente aferidos.

8.10 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, regulados pela atividade a ser exercida;

8.11 - Deixar livre de restos/entulhos os locais ao final da instalação/realização dos serviços;

8.11.1 - A Contratada é responsável pelo descarte de material residual, efetuando a comprovação do referido descarte.

8.12 - A Contratada é responsável por toda a sinalização viária necessária para a execução das obras como: cones, cavaletes, placas de desvio de trânsito, obedecendo as normas exigidas pelo CONTRAN, garantindo a segurança da obra e dos usuários da via.

8.13 - Os veículos deverão apresentar a inscrição "A SERVIÇO DO DETRANS", e deverão atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN, em especial aos equipamentos obrigatórios

estando estes eficientes e operantes com o licenciamento do exercício. No caso de manutenção do veículo, a Contratada deverá dispor de um outro veículo similar ao veículo descrito acima, para que os serviços não fiquem prejudicados.

8.14 - Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento através de GPS, com acesso via internet liberado para a fiscalização, indicando a localização em tempo real e o roteiro realizado no dia.

8.14.1 - A Contratada deverá disponibilizar, sem custo ao DETRANS, durante a vigência de prestação dos serviços, para fins de fiscalização e acompanhamento da logística de distribuição de serviços, um sistema de rastreamento de sua frota de veículos, que estejam prestando serviços neste Contrato, quando estiverem em atividade, com disponibilidade ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados. O sistema deverá permitir:

8.14.1.1 - Localização através de mapa georreferenciado atualizado com identificação de vias, logradouros, bairros, hidrografia, topografia e demais informações correlatas;

8.14.1.2 - Localização e identificação dos veículos em operação e disponíveis em atendimento na prestação de serviços;

8.14.1.3 - Intervalo de atualização de 05 minutos;

8.14.1.4 - Emitir relatórios informando a equipe em operação, itinerário, data, hora e deslocamento, contendo dados em tempo real e também fornecer dados históricos a partir de data e horário especificados no momento da pesquisa.

8.15 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

8.16 - Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação do objeto contratado, devidamente assinados.

8.17 - Todos os trabalhos realizados estarão sujeitos a conferência da fiscalização do DETRANS e no caso de dúvidas justificadas, será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade, a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pelo DETRANS, de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, sendo os custos decorrentes arcados pela Contratada.

8.18 - A Contratada fica obrigada ao cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

8.19 - A Contratada deverá apresentar, no máximo até o 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

8.19.1 - Relação de colaboradores envolvidos diretamente no serviço/obra com as suas respectivas funções, acompanhada das cópias dos contratos de trabalho em CTPS;

8.19.2 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) vigentes e específicos para as atividades objeto do contrato;

8.19.3 - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação, conforme exigido pela legislação e previsto no PCMSO, e informando, conforme a função, a aptidão para trabalho em altura e/ou aptidão para trabalho em ambientes confinados, em sendo o caso;

8.19.4 - Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação e previsto no PGR;

8.19.5 - Todas as Análises Preliminares de Riscos (APR) para todas as atividades objeto do respectivo serviço/obra;

8.19.6 - Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados, quando exigido pela legislação e previsto no PGR e especificados nas APR, com verificação da validade dos certificados de aprovação (CA);

8.19.7 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o laudo;

8.19.8 - Constituição do SESMT e relação dos profissionais designados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 04, do Ministério do Trabalho e Emprego;

8.19.9 - Constituição da CIPA e relação dos profissionais designados, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 05, do Ministério do Trabalho e Emprego.

8.19.10 - Exame admissional;

8.19.11 - Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e Acordo Coletivo de Trabalho - ACT;

8.19.12 - Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

8.19.13 - Anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que acompanhar(á) a execução da obra/serviço. Na hipótese em que a ART seja condição para assinatura da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada previamente, nos termos do artigo 176 § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências das unidades, quando da realização dos serviços;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando necessários ao fornecimento;

9.3 - Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

9.4 - Notificar a Contratada para que substitua os produtos ou refaça os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, constatados durante a verificação de conformidade, instalação ou utilização.

9.5 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Memorial Descritivo;

9.6 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Memorial Descritivo ou que fora constatado qualquer irregularidade.

9.7 - Fiscalizar, efetiva e periodicamente, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, documentando os respectivos atos de fiscalização.

9.8 - Designar pelo menos 1 (um) fiscal do contrato, com formação ou qualificação que englobe, especificamente, conhecimentos acerca da análise e acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

9.9 - Documentar, por intermédio do fiscal ou fiscais do contrato, mensalmente e especificamente, todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho.

9.10 - Instaurar processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente, acaso constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação trabalhista e previdenciária em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, devendo ainda proceder, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, à comunicação do fato ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho.

10-Condições Gerais (se houver):

10.1 - MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1.1 A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

10.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela Contratada de todas as condições contratuais.

10.1.2 Define-se como forma de comunicação com a Contratada a formal, nos termos do artigo 157 da Instrução Normativa;

10.1.3 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, de acordo com as medições realizadas.

10.1.4 O(s) produto(s) e serviço (s) será(ão) recebido(s) para efeito de verificação de conformidade com as especificações constante no Memorial Descritivo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s) e serviço(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) e serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Memorial Descritivo;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.1.4, alínea "b", não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) e serviço(s) não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) Contrato(s);

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Memorial Descritivo, ou em quantidade diversa da solicitada, a Contratada deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no subitem 8.6 a substituição/reposição do(s) produto(s) e serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

10.1.5. Nas hipóteses em que houver etapas sucessivas de execução no mesmo local, o início de cada etapa subsequente ficará condicionado à conclusão e à aprovação, pela fiscalização ou pela Comissão de Acompanhamento, dos trabalhos correspondentes às etapas anteriores, observado o disposto no art. 46, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

10.2- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.2.1 As Ordens de Serviço serão efetivamente pagas mensalmente após a finalização na sua totalidade e mediante a aprovação do Relatório de Execução de Ordem de Serviço, a ser enviado à CONTRATANTE no prazo de 2 dias úteis após o término dos serviços.

10.2.2 O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com a Ordens de Serviços efetivamente concluídas, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo.

10.2.3 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da Contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

10.3 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.3.1 Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço unitário e por lote, observada as margens de preferências legais, e demais requisitos dispostos no Edital.

10.3.2 O regime de contratação será o de empreitada por preço unitário, realizada através de Sistema de Registro de Preços, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

10.3.3 No que se refere aos critérios de habilitação técnica:

10.3.3.1 A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

10.3.4 Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

10.3.4.1 Registro do profissional indicado no conselho competente;

10.3.4.2 Atestado de responsabilidade técnica comprovando que o proponente tenha executado serviço de características semelhantes àquele ao objeto desta licitação, de acordo com o lote contratado, ou seja:

a) Lote 01: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

b) Lote 02: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

c) Lote 03: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

d) Lote 04: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

e) Lote 05: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente poli metil metacrilato em demarcações viárias; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

f) Item 47: Execução de serviços de sinalização horizontal viária em material laminado elastoplástico.

10.3.4.3 Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.3.5 Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 30% (trinta por cento) do total a ser executado, de acordo com o lote contratado, a saber:

a) Lote 01: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente - 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m² (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

b) Lote 02: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente - 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m² (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

c) Lote 03: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato - 9.000m² (nove mil metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m² (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

d) Lote 04: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato - 9.000m² (nove mil metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m² (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

e) Lote 05: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente poli metil metacrilato em demarcações viárias - 12.000m² (doze mil metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m² (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

f) Item 47: Execução de serviços de sinalização horizontal viária em material laminado elastoplástico - 300m² (trezentos metros quadrados).

10.3.6 Será admitido o somatório de atestados.

10.3.7 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.3.7.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.7.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.7.2.1 A exigência se faz necessária para que a empresa demonstre aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme estabelecido no Art. 69 §4º da Lei 14.133/21.

10.3.8 - Garantia de Execução Contratual:

10.3.8.1 A Contratada deverá recolher garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 98, da Lei nº14.133/21.

10.3.8.2 A comprovação da prestação da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato.

10.3.8.3 Se a Contratada optar por seguro-garantia, a comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.3.8.4 Por se tratar de contratação de serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, de acordo com o Art. 59 da Lei nº 14.133/21.

10.3.9 - Dos itens definidos para comprovação da capacidade técnico-operacional:

A definição dos itens sujeitos à comprovação de capacidade técnico-operacional foi realizada com fundamento na natureza do objeto, nas características técnicas e operacionais dos serviços, nos métodos executivos previstos, nos riscos envolvidos e na necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a adequada execução contratual.

Nos termos do art. 67, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação. Para esse fim, foram considerados, além do valor econômico individual dos serviços, a relevância técnica, a essencialidade da atividade para o resultado final da contratação, o grau de especialização requerido, a necessidade de equipamentos específicos e os riscos decorrentes de eventual execução inadequada.

Os itens selecionados para comprovação buscam demonstrar a execução anterior de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às previstas neste objeto. Não se exige identidade absoluta entre os serviços comprovados e os serviços licitados, sendo suficiente que os atestados evidenciem experiência compatível quanto à natureza, aos métodos executivos, aos equipamentos, aos materiais, às condições de operação e à escala mínima estabelecida no edital.

Entre os itens definidos, inclui-se a remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica, cuja exigência se justifica por sua caracterização como parcela de maior relevância técnica para a execução do objeto, ainda que seu valor econômico, considerado isoladamente, não seja expressivo em relação ao valor total estimado da contratação.

A fresagem mecânica não constitui atividade meramente acessória ou dispensável. Nos serviços de manutenção, conservação, substituição ou renovação da sinalização horizontal, a remoção adequada das marcas existentes é condição necessária para a correta execução das etapas subsequentes previstas em cada lote. A qualidade da remoção interfere diretamente na preparação da superfície, na aderência, na uniformidade, na durabilidade e na aceitação da nova sinalização horizontal.

A execução inadequada da fresagem pode deixar resíduos, marcas ou sobreposições da sinalização anterior, comprometer a regularidade da superfície, causar danos ao pavimento, prejudicar a aderência do novo material, reduzir a vida útil da sinalização e exigir a realização de retrabalhos. Também pode provocar novas interdições de vias, aumento dos custos de fiscalização e execução, prolongamento do período de intervenção e elevação dos riscos para os trabalhadores e usuários da via.

A atividade possui, ainda, características técnicas próprias, que não são necessariamente demonstradas pela simples experiência na aplicação de tintas, materiais plásticos ou outros elementos de sinalização horizontal. A execução da fresagem exige equipamento adequado, regulagem e controle da operação, observância da profundidade de remoção, preservação da integridade do pavimento, recolhimento dos resíduos e preparação da superfície para a aplicação do novo material.

A relevância técnica da fresagem decorre, portanto, de sua relação de dependência com os demais serviços de cada lote. Embora não represente a maior parcela de valor da contratação, sua execução é necessária para que os serviços principais de implantação, conservação e manutenção da sinalização horizontal sejam realizados de forma adequada. A etapa de remoção influencia diretamente o desempenho do serviço final e pode comprometer o resultado de todo o conjunto contratado quando executada sem a técnica, os equipamentos ou a experiência necessários.

A inclusão da fresagem entre os itens sujeitos à comprovação de capacidade técnico-operacional também se justifica pelo fato de que o serviço está previsto em todos os lotes, totalizando 15.000 m² no conjunto da contratação. Esse quantitativo demonstra que a atividade não é eventual, irrelevante ou estranha ao objeto, mas integra de forma recorrente a solução contratada e deverá ser executada em diferentes regiões, condições de pavimento e situações de tráfego do município de Joinville. O quantitativo mínimo exigido para comprovação da execução de fresagem mecânica foi estabelecido em 30% do quantitativo previsto para cada lote, correspondente a 900 m² por lote. O percentual foi definido de maneira proporcional à dimensão estimada do serviço e em patamar suficiente para demonstrar experiência prática em escala compatível com a contratação. O limite também permanece abaixo do percentual máximo de 50% admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

A exigência não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame ou selecionar determinada empresa, mas reduzir o risco de contratação de licitante sem experiência comprovada em atividade tecnicamente sensível e necessária à adequada execução dos demais serviços. Serão aceitos atestados que comprovem a execução de remoção de sinalização horizontal por fresagem mecânica ou de serviços tecnicamente similares, desde que demonstrem complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observados os quantitativos mínimos e as demais condições estabelecidas no Edital.

Dessa forma, a exigência de atestado referente à fresagem mecânica encontra fundamento na maior relevância técnica da parcela, na sua pertinência direta com o objeto, na sua presença em todos os lotes, na necessidade de equipamentos e procedimentos específicos e nos riscos associados à sua execução inadequada. Sua previsão atende ao disposto no art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ao dever de motivação das exigências de habilitação técnica previsto no art. 18, inciso IX, da mesma Lei.

Assim, os itens indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional correspondem às parcelas cuja experiência anterior é indispensável para assegurar a adequada execução contratual, admitindo-se a comprovação por meio de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem exigência de identidade absoluta com cada item do objeto licitado.

10.4 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS EMPREGADOS

10.4.1 No decurso do prazo de garantia, a Contratada se compromete a revitalizar a sinalização, quantas vezes forem necessárias, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, sejam de material, de mão de obra ou de transporte.

10.4.2 Abaixo a planilha estabelece a vida útil em função do tipo de pintura adotada e seus respectivos dispositivos de controle:

MATERIAL	DURABILIDADE	COBERTURA PLENA	VDM PROJETADO	PERCENTUAL DA ÁREA APLICADA	DISPOSITIVO DE CONTROLE
Tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	2 anos	12 meses	5.000 veículos dia	12 meses para 100% da área total aplicada 18 meses para 80% da área total aplicada 24 meses para 60% da área total aplicada	Laudos dos fornecedores de tintas Laudos dos fornecedores de microesferas Ensaio dos lotes de tintas e microesferas Determinação de espessura Medição de retrorrefletância
Sinalização horizontal em plástico a frio metilmetacrilato (MMA) bicomponente pelo processo de aspersão	3 anos	18 meses	20.000 veículos dia	18 meses para 100% da área total aplicada 24 meses para 80% da área total aplicada 36 meses para 60% da área total aplicada	Laudos dos fornecedores de tintas Laudos dos fornecedores de microesferas Ensaio dos lotes de tintas e microesferas Determinação de espessura Medição de retrorrefletância
Sinalização horizontal em plástico a frio metilmetacrilato (MMA) bicomponente pelo processo de extrusão	3 anos	24 meses	24.000 veículos dia	24 meses para 100% da área total aplicada 36 meses para 80% da área total aplicada 48 meses para 60% da área total aplicada	Laudos dos fornecedores de tintas Laudos dos fornecedores de microesferas Ensaio dos lotes de tintas e microesferas Determinação de espessura Medição de retrorrefletância
Sinalização horizontal em laminado elastoplástico	4 anos	24 meses	30.000 veículos dia	24 meses para 100% da área total aplicada 36 meses para 80% da área total aplicada 48 meses para 60% da área total aplicada	Laudos dos fornecedores de tintas Laudos dos fornecedores de microesferas Ensaio dos lotes de tintas e microesferas Determinação de espessura Medição de retrorrefletância
Tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	2 anos	12 meses	24.000 veículos dia	18 meses para 100% da área total aplicada 24 meses para 80% da área total aplicada 36 meses para 60% da área total aplicada	Laudos dos fornecedores de tintas Laudos dos fornecedores de microesferas Ensaio dos lotes de tintas e microesferas Determinação de espessura Medição de retrorrefletância

10.4.3 Durante a execução do Contrato, os laudos/ensaios terão os custos suportados pela Contratada;

10.4.4 Após o término do Contrato os laudos/ensaios terão os custos suportados pela CONTRATANTE.

10.4.5 A garantia quanto aos delimitadores deverá respeitar os prazos apresentados abaixo:

10.4.5.1 A durabilidade dos serviços de **tacha** deverá ser de:

- a) 12 meses após a implantação para 100% das unidades aplicadas na Ordem de Serviço;
- b) 18 meses para 90% das unidades aplicadas na Ordem de Serviço;
- c) 24 meses para 80% das unidades aplicadas na Ordem de Serviço.

10.4.5.2 A durabilidade dos serviços de **tachões** deverá ser de:

- a) 24 meses para 100% das unidades aplicadas na Ordem de Serviço;
- b) 36 meses para 95% das unidades aplicadas na Ordem de Serviço;
- c) 48 meses para 90% das unidades aplicadas na Ordem de Serviço.

10.4.5.3 A durabilidade dos serviços de **calotas** deverá ser de:

- a) 12 meses após a implantação para 100% das unidades aplicadas na Ordem de Serviço;
- b) 18 meses para 90% das unidades aplicadas na Ordem de Serviço;
- c) 24 meses para 80% das unidades aplicadas na Ordem de Serviço.

10.4.5.4 A durabilidade dos serviços de **segregador** deverá ser de:

- a) 24 meses para 100% das unidades aplicadas na Ordem de Serviço;
- b) 36 meses para 95% das unidades aplicadas na Ordem de Serviço;
- c) 48 meses para 90% das unidades aplicadas na Ordem de Serviço.

10.5 - VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

10.6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.6.1.1 A vedação justifica-se pelas características do objeto, que compreende a execução integrada de serviços de implantação, conservação, manutenção e remoção de sinalização horizontal, bem como a instalação de dispositivos delimitadores em vias públicas, atividades que exigem coordenação técnica, padronização dos procedimentos executivos, controle direto da qualidade dos materiais e serviços, observância da sequência de execução e cumprimento das normas de segurança viária.

10.6.1.2 A execução direta pela contratada também se mostra necessária para assegurar a centralização da responsabilidade técnica e operacional, a rastreabilidade dos serviços realizados, a adequada fiscalização pela Administração e a responsabilização integral da empresa contratada por eventuais falhas, defeitos, atrasos ou danos decorrentes da execução do objeto.

10.6.1.3 Considerando que as atividades previstas estão diretamente relacionadas ao núcleo principal da contratação e devem ser executadas de forma articulada, sob a responsabilidade de equipe qualificada e supervisão de profissional habilitado, a subcontratação poderia dificultar o controle da execução, fragmentar a responsabilidade contratual e comprometer a uniformidade dos padrões de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade exigidos pelo DETRANS. Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se pertinente, proporcional e compatível com a natureza e a complexidade do objeto, não decorrendo de restrição genérica à participação de terceiros, mas da necessidade de preservar a unidade da execução, o controle técnico e a responsabilidade integral da contratada.

10.7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.7.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 14.301.510,00 (quatorze milhões trezentos e um mil quinhentos e dez reais), conforme Orçamentos Planilhados (SEI 30186326).

10.8 - DA ADEQUAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.8.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.8.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo e estarão dispostos posteriormente no Edital.

10.9 - DA MELHOR SOLUÇÃO ENCONTRADA

10.9.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa(s) especializada(s), devidamente habilitadas e com capacidade técnica suficiente para a execução dos lotes, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e padrões de qualidade definidos.

10.9.2 Após análise das alternativas possíveis para atendimento da demanda, concluiu-se que a contratação por meio de processo licitatório, com definição prévia de padrões técnicos e quantitativos estimados, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/21. Considerando a extensão territorial, a distribuição geográfica dos serviços e a necessidade de execução contínua e concomitante em diferentes pontos da malha viária, optou-se pelo parcelamento do objeto em 05 (cinco) lotes e 01 (um) item, os quais possuem autonomia operacional, sem prejuízo da padronização técnica dos serviços, a qual será assegurada por meio das especificações constantes no Memorial Descritivo.

10.9.3 Nos termos do art. 40, inciso V, e do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e vantajoso à Administração, uma vez que amplia a competitividade do certame, favorece a participação de empresas de diferentes portes e possibilita maior eficiência na execução dos serviços. Cumpre destacar que o objeto da presente contratação possui natureza essencial e está diretamente relacionado à segurança viária e à mobilidade urbana do Município. Em contratações anteriores com objeto similar, verificaram-se situações em que a concentração da execução em único fornecedor resultou em dificuldades operacionais, atrasos no atendimento das Ordens de Serviço e risco de descontinuidade dos serviços, impactando negativamente o interesse público.

10.9.5 Nesse contexto, o parcelamento do objeto em lotes distintos, aliado à divisão do município em duas regiões, constitui medida de governança e gestão de riscos, em conformidade com o art. 11, inciso III, e art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, pois: reduz o risco de paralisação total dos serviços em caso de inadimplemento contratual; amplia a capacidade de resposta da Administração diante de demandas simultâneas em diferentes regiões do município; mitiga riscos de dependência excessiva de um único fornecedor em objeto sensível e fortalece a continuidade administrativa e a segurança na prestação de serviço público essencial.

10.9.6 A divisão em lotes não apenas amplia a competitividade, mas também representa instrumento de mitigação de riscos e de proteção ao interesse público, assegurando maior resiliência contratual e operacional, estando o DETRANS adotando medidas proporcionais para mitigação de riscos e garantia do interesse público. Assim, o modelo de contratação adotado mostra-se adequado, motivado e alinhado às boas práticas de governança pública, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução dos serviços.

10.10 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.10.1 - A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

10.11 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.11.1 Quando cabível, a Contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos fornecidos.

10.11.2 Considerando que o objeto compreende serviço de implantação, conservação e manutenção de sinalização horizontal e dispositivos delimitadores em viária em vias públicas existentes, sem execução de obras estruturais ou alteração permanente da infraestrutura urbana, deverão ser observadas as disposições aplicáveis do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.11.2.1 A Contratada deverá utilizar, sempre que tecnicamente viável, produtos, equipamentos e métodos que contribuam para a redução do consumo de energia, combustíveis, água e demais recursos naturais, evitando desperdícios e retrabalhos, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e segurança da sinalização executada.

10.11.2.2 Em razão da natureza pontual e temporária das intervenções, não se prevê, de forma geral, a necessidade de Estudo de Impacto de Vizinhança. Eventuais impactos temporários sobre o trânsito, o acesso a imóveis e a circulação de pedestres deverão ser minimizados mediante planejamento das Ordens de Serviço, sinalização provisória, utilização de dispositivos de canalização e, quando necessário, execução dos serviços em períodos de menor fluxo.

10.11.2.3 Caso os serviços sejam executados em áreas ou bens protegidos por seu valor histórico, cultural, arqueológico, paisagístico ou imaterial, deverão ser observadas as autorizações e orientações dos órgãos competentes, sendo vedada qualquer intervenção que possa causar dano ou alteração não autorizada.

10.11.2.4 A execução deverá preservar as condições de acessibilidade, a continuidade das rotas acessíveis, os passeios, rampas, rebaixamentos de calçada, faixas de travessia, pisos táteis, acessos a imóveis e demais elementos destinados à circulação segura de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Eventuais bloqueios temporários deverão contar com sinalização adequada e rota alternativa acessível, quando necessária.

10.11.2.5 A disposição ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços deverá observar as exigências previstas neste Memorial e na legislação aplicável.

10.12 - PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE/DESEMPENHO

10.12.1 Deverão ser atendidos, neste sentido o previsto no item 2 deste Memorial Descritivo.

10.12.2 Em caso de suspeita ou dúvida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá solicitar a realização de ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto, cujos custos deverão ser arcados exclusivamente pela Contratada, nos termos do Art. 140, §4º da Lei 14.133/21.

10.13 - DAS SANÇÕES

10.13.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/21 e no Edital.

10.14 - CONSÓRCIO

10.14.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

ANEXO V - b) Planilha Orçamentária Sintética

Anexos em PDF Provenientes do Processo de Requisição de Compras, SEI nº 26.0.008053-2

- b.1) Planilha Orçamentária Sintética Lote 1 documentos SEI nº 30208163
- b.2) Planilha Orçamentária Sintética Lote 2 documentos SEI nº 30208199
- b.3) Planilha Orçamentária Sintética Lote 3 documentos SEI nº 30208219
- b.4) Planilha Orçamentária Sintética Lote 4 documentos SEI nº 30208243
- b.5) Planilha Orçamentária Sintética Lote 5 documentos SEI nº 30208271
- b.6) Planilha Orçamentária Sintética Item 47 documentos SEI nº 30208299

ANEXO V - c) Planilha Orçamentária Analítica

Anexo em PDF Proveniente do Processo de Requisição de Compras, SEI nº 26.0.008053-2

Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 30208341

ANEXO V - d) Composição BDI

Anexo em PDF Proveniente do Processo de Requisição de Compras, SEI nº 26.0.008053-2

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 31026193/2026 - DETRANS.UEN

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A sinalização viária horizontal é composta de marcas, símbolos e legendas, aplicados sobre a pista de rolamento.

A função da sinalização horizontal é regulamentar, advertir os usuários da via (condutores/pedestres/ciclistas), de modo a praticarem comportamentos adequados e desta maneira tornar mais eficiente e seguro o trânsito, além de ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.

A sinalização horizontal compreende os serviços de pintura do pavimento, instalação de dispositivos delimitadores e remoção de sinalização. Podemos citar algumas de suas funções:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Contribuir para a redução de acidentes;
- Transmitir mensagens aos condutores e pedestres.

Existem ainda os aspectos legais que devem ser cumpridos:

- É responsabilidade dos órgãos ou entidades de trânsito a implantação da sinalização horizontal, conforme estabelecido no artigo 90 do CTB.
- Conforme o Código de Trânsito Brasileiro, no artigo 24, inciso II e III - "ART. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição: ... II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento, temporário ou definitivo, da circulação, da segurança e das áreas de proteção de ciclistas; III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;"

Considerando tratar-se de serviço de suma importância para garantia da segurança viária e organização do trânsito em nossa cidade.

Considerando a necessidade de sinalizar as vias do município de Joinville, cumprindo o que determina a legislação vigente, bem como, garantir a segurança viária da população, é necessária a contratação de serviço com fornecimento de material para pintura da sinalização horizontal e dispositivos delimitadores.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A Lei não impõe a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, pelo contrário, faculta-o. No mesmo sentido, em que pese sua relevância, há apenas recomendações quanto a sua elaboração pela doutrina. Em mesmo sentido há o Memorando PGM.UAD 0020036205.

Ainda, considerando a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), elenca que a elaboração do PCA como uma "alternativa" (uma vez a redação conter "poderá"), ou seja o mesmo fora relativizado a partir do ano de 2024:

Art. 9º O Plano de Contratações Anual - PCA poderá ser exigido a partir do exercício de 2024, caso em que os Documentos de Formalização de Demanda deverão ser encaminhados até 01 de abril de 2023.

(...)

De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do DETRANS para o ano de 2026.

2.2 O PPA 2026-2029 encontra-se em anexo no presente processo.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 A presente contratação tem como objetivo o conjunto de ações técnicas indispensáveis para promover maior acessibilidade, fluxo de tráfego e segurança para motoristas e pedestres do Município. Trata-se de contratação decorrente de procedimento padronizado, sem complexidade técnica e operacional, bem como a necessidade do serviço é frequente, sendo caracterizado como serviço comum de engenharia.

3.2 Para a presente contratação, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o item/lote contratado:

a) Lote 01: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente, na Região 01 (Norte e Centro-Oeste), remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica, fornecimento, instalação e retirada de

delimitadores de tráfego.

b) Lote 02: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente, na Região 02 (Leste e Sul), remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica, fornecimento, instalação e retirada de delimitadores de tráfego.

c) Lote 03: Execução de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato, na Região 01 (Norte e Centro-Oeste), remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica, fornecimento, instalação e retirada de delimitadores de tráfego.

d) Lote 04: Execução de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato, na Região 02 (Leste e Sul), remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica, fornecimento, instalação e retirada de delimitadores de tráfego.

e) Lote 05: Execução de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente, remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica, fornecimento, instalação e retirada de delimitadores de tráfego.

f) Item 47: Execução de serviços de sinalização horizontal viária em material laminado elastoplástico.

Observação: Os materiais acima especificados serão utilizados na execução dos serviços de sinalização horizontal viária, abrangendo a implantação e manutenção de demarcações lineares longitudinais e transversais, faixas de travessia de pedestres, áreas zebreadas, yellow box, símbolos, inscrições, números, setas direcionais e demais dispositivos de sinalização horizontal, em conformidade com as diretrizes e especificações técnicas estabelecidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas técnicas aplicáveis.

3.2.1 A contratação deverá atender os seguintes documentos complementares, de acordo com o lote/item contratado:

a) Lote 01 e Lote 02: NBR 7396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia, NBR 16184 - Esferas e Microesferas de vidro, NBR 11862 - Sinalização Horizontal Viária - Tinta a Base de Resina Acrílica, NBR 14636 - Sinalização horizontal viária - Tachas refletivas viárias - Requisitos e NBR 15576 - Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio.

b) Lote 03 e Lote 04: CET-ET-SH-14 - Tinta à base de metilmetacrilato monocomponente para sinalização horizontal. NBR 14636 - Sinalização horizontal viária - Tachas refletivas viárias - Requisitos e NBR 15576 - Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio.

c) Lote 05: NBR 7396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia, NBR 16184 - Esferas e Microesferas de vidro, NBR 15870 - Sinalização Horizontal Viária - Plástico a Frio à Base de Resinas Metacrílicas Reativas - Fornecimento e aplicação. NBR 14636 - Sinalização horizontal viária - Tachas refletivas viárias - Requisitos e NBR 15576 - Sinalização horizontal viária - Tachões refletivos viários - Requisitos e métodos de ensaio.

d) Item 47: NBR 7396 - Material para sinalização horizontal - Terminologia, NBR 15741 - Sinalização Horizontal Viária - Laminado Elastoplástico para Sinalização - Requisitos e Método de Ensaio, ASTM E303 - *Test Method For Measuring Surface Frictional Properties Using the British Pendulum Tester* e ASTM D638 - *Standard Test Method for Tensile Properties of Plastics*.

3.2.2 A equipe da Contratada deverá realizar os serviços sob a supervisão do Engenheiro Responsável ou outro profissional com atribuição para desempenhar o serviço.

3.2.3 A Contratada é responsável pela remoção e descarte de todo material excedente inerente à execução do serviço, efetuando a comprovação do mesmo.

3.2.4 É dever da Contratada fornecer equipamentos de EPI e transporte seguro aos seus funcionários.

3.2.5 A Contratada é responsável por toda a sinalização viária necessária para a execução das obras como: cones, cavaletes, placas de desvio de trânsito, obedecendo as normas exigidas pelo CONTRAN, garantindo a segurança da obra e dos usuários da via.

3.2.6 Poderá ser solicitado pela Comissão de Fiscalização, ensaios comprovando o atendimento das especificações, e os custos deverão correr por conta da Contratada.

3.3 Cronograma de execução dos serviços:

3.3.1 A presente contratação será um serviço não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.3.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) e renovada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.3 Em caso de prorrogação/renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.3.4 A CONTRATANTE emitirá as Ordens de Serviço de acordo com a demanda deste Departamento.

3.3.5 Da definição do prazo de vigência:

3.3.5.1 O prazo de vigência disposto no item 3.3.1 será contado da data de sua formalização, observado o disposto no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

3.3.5.2 A definição desse prazo decorre das características do objeto e do seu modelo de execução, que compreende a prestação, sob demanda e de forma não contínua, de serviços de implantação, conservação, manutenção e remoção de sinalização horizontal e de instalação e remoção de dispositivos delimitadores, mediante a emissão de Ordens de Serviço pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, em diferentes regiões e vias do município.

3.3.5.3 O prazo estabelecido é compatível com a quantidade e a diversidade dos serviços previstos nos cinco lotes, com a necessidade de atendimento de demandas distribuídas territorialmente, com os diferentes materiais e métodos executivos especificados no Memorial Descritivo, bem como com as etapas de planejamento, mobilização de equipes e equipamentos, disponibilização de materiais, sinalização e segurança das frentes de trabalho, eventual programação de serviços em períodos noturnos, finais de semana ou feriados, execução, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

3.3.5.4 A vigência de 01 (um) ano considera o período de produção estabelecido para os lotes e a necessidade de atendimento das demandas que venham a ser formalmente determinadas pelo DETRANS. Dessa forma, o prazo não foi definido exclusivamente em razão da vinculação ao Plano Plurianual, mas em função do planejamento técnico e operacional necessário à adequada execução do objeto. A previsão observa o art. 105 da Lei nº 14.133/21, especialmente quanto à necessidade de que a duração contratual esteja prevista no instrumento convocatório e seja compatível com as características e o modelo de execução do objeto. A referência à disponibilidade orçamentária e ao Plano Plurianual, quando aplicável, constitui requisito de planejamento e compatibilidade orçamentária, não sendo fundamento autônomo para a definição do prazo contratual.

3.3.5.5 Tratando-se de serviço não contínuo ou contratado por escopo, deverão ser observadas, quando cabíveis, as disposições aplicáveis à conclusão do objeto não finalizado, sem que isso implique prorrogação genérica ou automática do prazo. Eventual extensão da vigência somente será admitida quando houver enquadramento em hipótese legal aplicável, justificativa formal, demonstração do interesse público e observância das condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei nº 14.133/21.

3.4 Regime e Requisitos para a Contratação:

3.4.1 O regime de empreitada da contratação será o de execução indireta por empreitada por preço unitário, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

3.4.2 A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

3.4.3 Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

3.4.3.1 Registro do profissional indicado no conselho competente;

3.4.3.2 Atestado de responsabilidade técnica comprovando que o proponente tenha executado serviço de características semelhantes àquele ao objeto desta licitação, de acordo com o lote contratado, ou seja:

a) Lote 01: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

b) Lote 02: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

c) Lote 03: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

d) Lote 04: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

e) Lote 05: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente poli metil metacrilato em demarcações viárias; Fornecimento e instalação de tachões refletivos bidirecionais e remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

f) Item 47: Execução de serviços de sinalização horizontal viária em material laminado elastoplástico.

3.4.4 Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.4.5 Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a 30% (trinta por cento) do total a ser executado, de acordo com o item/lote contratado, a saber:

a) Lote 01: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente - 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m2 (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

b) Lote 02: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente - 22.500m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m2 (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

c) Lote 03: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato - 9.000m² (nove mil metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m2 (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

d) Lote 04: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato - 9.000m² (nove mil metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m2 (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

e) Lote 05: Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente poli metil metacrilato em demarcações viárias - 12.000m² (doze mil metros quadrados); Fornecimento e instalação de 1.200 (um mil e duzentos) unidades de tachões refletivos bidirecionais e 900 m2 (novecentos metros quadrados) de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.

f) Item 47: Execução de serviços de sinalização horizontal viária em material laminado elastoplástico - 300m² (trezentos metros quadrados).

3.4.5.1 Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

3.4.6 Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

3.4.7 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.4.7.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

3.4.7.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

3.4.7.2.1 A exigência se faz necessária para que a empresa demonstre aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme estabelecido no Art. 69 §4º da Lei 14.133/21.

3.4.8 A Contratada deverá recolher garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 98, da Lei nº 14.133/21.

3.4.8.1 A comprovação da prestação da garantia, deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato.

3.4.8.2 Se a Contratada optar por seguro-garantia, a comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

3.4.8.3 Ainda de acordo com a mesma Lei, no art. 59 §5º, *"será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."*

3.4.9 - Dos itens definidos para comprovação da capacidade técnico-operacional:

A definição dos itens sujeitos à comprovação de capacidade técnico-operacional foi realizada com fundamento na natureza do objeto, nas características técnicas e operacionais dos serviços, nos métodos executivos previstos, nos riscos envolvidos e na necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a adequada execução contratual.

Nos termos do art. 67, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da licitação. Para esse fim, foram considerados, além do valor econômico individual dos serviços, a relevância técnica, a essencialidade da atividade para o resultado final da contratação, o grau de especialização requerido, a necessidade de equipamentos específicos e os riscos decorrentes de eventual execução inadequada.

Os itens selecionados para comprovação buscam demonstrar a execução anterior de serviços com características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às previstas neste objeto. Não se exige identidade absoluta entre os serviços comprovados e os serviços licitados, sendo suficiente que os atestados evidenciem experiência compatível quanto à natureza, aos métodos executivos, aos equipamentos, aos materiais, às condições de operação e à escala mínima estabelecida no edital.

Entre os itens definidos, inclui-se a remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica, cuja exigência se justifica por sua caracterização como parcela de maior relevância técnica para a execução do objeto, ainda que seu valor econômico, considerado isoladamente, não seja expressivo em relação ao valor total estimado da contratação.

A fresagem mecânica não constitui atividade meramente acessória ou dispensável. Nos serviços de manutenção, conservação, substituição ou renovação da sinalização horizontal, a remoção adequada das marcas existentes é condição necessária para a correta execução das etapas subsequentes previstas em cada lote. A qualidade da remoção interfere diretamente na preparação da superfície, na aderência, na uniformidade, na durabilidade e na aceitação da nova sinalização horizontal.

A execução inadequada da fresagem pode deixar resíduos, marcas ou sobreposições da sinalização anterior, comprometer a regularidade da superfície, causar danos ao pavimento, prejudicar a aderência do novo material, reduzir a vida útil da sinalização e exigir a realização de retrabalhos. Também pode provocar novas interdições de vias, aumento dos custos de fiscalização e execução, prolongamento do período de intervenção e elevação dos riscos para os trabalhadores e usuários da via.

A atividade possui, ainda, características técnicas próprias, que não são necessariamente demonstradas pela simples experiência na aplicação de tintas, materiais plásticos ou outros elementos de sinalização horizontal. A execução da fresagem exige equipamento adequado, regulagem e controle da operação, observância da profundidade de remoção, preservação da integridade do pavimento, recolhimento dos resíduos e preparação da superfície para a aplicação do novo material.

A relevância técnica da fresagem decorre, portanto, de sua relação de dependência com os demais serviços de cada lote. Embora não represente a maior parcela de valor da contratação, sua execução é necessária para que os serviços principais de implantação, conservação e manutenção da sinalização horizontal sejam realizados de forma adequada. A etapa de remoção influencia diretamente o desempenho do serviço final e pode comprometer o resultado de todo o conjunto contratado quando executada sem a técnica, os equipamentos ou a experiência necessários.

A inclusão da fresagem entre os itens sujeitos à comprovação de capacidade técnico-operacional também se justifica pelo fato de que o serviço está previsto em todos os lotes, totalizando 15.000 m² no conjunto da contratação. Esse quantitativo demonstra que a atividade não é eventual, irrelevante ou estranha ao objeto, mas integra de forma recorrente a solução contratada e deverá ser executada em diferentes regiões, condições de pavimento e situações de tráfego do município de Joinville. O quantitativo mínimo exigido para comprovação da execução de fresagem mecânica foi estabelecido em 30% do quantitativo previsto para cada lote, correspondente a 900 m² por lote. O percentual foi definido de maneira proporcional à dimensão estimada do serviço e em patamar suficiente para demonstrar experiência prática em escala compatível com a contratação. O limite também permanece abaixo do percentual máximo de 50% admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

A exigência não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade do certame ou selecionar determinada empresa, mas reduzir o risco de contratação de licitante sem experiência comprovada em atividade tecnicamente sensível e necessária à adequada execução dos demais serviços. Serão aceitos atestados que comprovem a

execução de remoção de sinalização horizontal por fresagem mecânica ou de serviços tecnicamente similares, desde que demonstrem complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, observados os quantitativos mínimos e as demais condições estabelecidas no Edital.

Dessa forma, a exigência de atestado referente à fresagem mecânica encontra fundamento na maior relevância técnica da parcela, na sua pertinência direta com o objeto, na sua presença em todos os lotes, na necessidade de equipamentos e procedimentos específicos e nos riscos associados à sua execução inadequada. Sua previsão atende ao disposto no art. 67, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ao dever de motivação das exigências de habilitação técnica previsto no art. 18, inciso IX, da mesma Lei.

Assim, os itens indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional correspondem às parcelas cuja experiência anterior é indispensável para assegurar a adequada execução contratual, admitindo-se a comprovação por meio de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem exigência de identidade absoluta com cada item do objeto licitado.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A contratação tem como parâmetro o quantitativo estimado nas duas últimas Atas de Registro de Preços emitidas pelo DETRANS (SEI 0019884334 e 25711486) o executadas no período de 2024 a 2025, com eventuais acréscimos e supressões, considerando as alterações promovidas no trânsito do Município, exceto para os lotes 03 e 04, da tabela abaixo, inédito no histórico de contratações:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
LOTE 01 - Execução de sinalização horizontal, com tinta acrílica à base de solvente, na Região 01 - Norte e Centro-Oeste.			
1	75.000	m²	Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente (Região 01 - Norte e Centro-Oeste).
2	3.000	m²	Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.
3	3.000	Unidade	Tachão refletivo monodirecional
4	4.000	Unidade	Tachão refletivo bidirecional
5	3.000	Unidade	Tacha refletiva bidirecional
6	2.000	Unidade	Calota para sinalização rodoviária/urbana
7	300	Unidade	Segregadores para sinalização rodoviária/urbana
8	300	Unidade	Retirada de segregadores
9	2.000	Unidade	Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego
LOTE 02 - Execução de sinalização horizontal, com tinta acrílica à base de solvente, na Região 02 - Leste e Sul.			
10	75.000	m²	Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente (Região 02 - Leste e Sul).
11	3.000	m²	Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.
12	3.000	Unidade	Tachão refletivo monodirecional
13	4.000	Unidade	Tachão refletivo bidirecional
14	3.000	Unidade	Tacha refletiva bidirecional
15	2.000	Unidade	Calota para sinalização rodoviária/urbana
16	300	Unidade	Segregadores para sinalização rodoviária/urbana
17	300	Unidade	Retirada de segregadores
18	2.000	Unidade	Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego
LOTE 03 - Execução de sinalização horizontal, em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato, na Região 01 - Norte e Centro-Oeste.			
19	30.000	m²	Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato (Região 01 - Norte e Centro-Oeste).
20	3.000	m²	Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.
21	3.000	Unidade	Tachão refletivo monodirecional
22	4.000	Unidade	Tachão refletivo bidirecional
23	3.000	Unidade	Tacha refletiva bidirecional
24	2.000	Unidade	Calota para sinalização rodoviária/urbana
25	300	Unidade	Segregadores para sinalização rodoviária/urbana
26	300	Unidade	Retirada de segregadores
27	2.000	Unidade	Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego
LOTE 04 - Execução de sinalização horizontal, em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato, na Região 02 - Leste e Sul.			
28	30.000	m²	Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato (Região 02 - Leste e Sul).

29	3.000	m²	Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.
30	3.000	Unidade	Tachão refletivo monodirecional
31	4.000	Unidade	Tachão refletivo bidirecional
32	3.000	Unidade	Tacha refletiva bidirecional
33	2.000	Unidade	Calota para sinalização rodoviária/urbana
34	300	Unidade	Segregadores para sinalização rodoviária/urbana
35	300	Unidade	Retirada de segregadores
36	2.000	Unidade	Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego
LOTE 05 - Execução de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente.			
37	40.000	m²	Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente Poli metil metacrilato em demarcações viárias pelo método aspersão.
38	10.000	m²	Execução com fornecimento de material, de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente Poli metil metacrilato em demarcações viárias pelo método extrusão.
39	3.000	m²	Remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica.
40	3.000	Unidade	Tachão refletivo monodirecional
41	4.000	Unidade	Tachão refletivo bidirecional
42	3.000	Unidade	Tacha refletiva bidirecional
43	2.000	Unidade	Calota para sinalização rodoviária/urbana
44	300	Unidade	Segregadores para sinalização rodoviária/urbana
45	300	Unidade	Retirada de segregadores
46	2.000	Unidade	Retirada de dispositivos delimitadores de tráfego
47	1.000	m²	Execução de serviços de sinalização horizontal viária em material laminado elastoplástico.

OBSERVAÇÃO: Os lotes 01 e 03 compreendem áreas das zonas Norte e Centro-Oeste (marcadas em violeta e verde no Anexo SEI 28531906). E, os lotes 02 e 04 compreendem áreas das zonas Leste e Sul (marcadas em vermelho e azul no Anexo SEI 28531985). Os mapas utilizados para definição das áreas foram extraídos do processo SEI 23.0.285782-2 - SEINFRA.UNP.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Primeiramente, cumpre esclarecer que trata-se de serviço de implantação, conservação e manutenção de sinalização horizontal e dispositivos delimitadores, via Sistema de Registro de Preços. incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para os serviços.

Para implantação da sinalização viária, o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS tem obrigatoriedade de seguir as normas vigentes como Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, sob pena de responder administrativamente e civilmente sobre irregularidades na implantação da referida sinalização.

Foram analisados diversos editais de licitação de outros entes públicos, bem como, o portfólio de prestadores de serviço, onde verificou-se que os serviços e materiais adotados para a execução da sinalização horizontal são padrões de mercado, e já utilizados no município de Joinville.

Entre as alternativas para a solução disponível de mercado, destacam-se:

a) Adesão a Atas de Consórcios - considerando que o município de Joinville optou por participar de licitações compartilhadas junto aos Consórcios CIM-CATARINA e CIM-AMUNESC, esta também seria uma alternativa de contratação; no entanto, a pesquisa junto às referidas plataformas retornou sem resultados por não contemplar todas essas especificações técnicas necessárias.

b) Participação em compras unificadas municipais - não há contratações existentes com objeto similar, sendo o Departamento de Trânsito a única Autarquia que licita sinalização horizontal no Município;

c) Sistema de Registro de Preços - possível de ser adotado quando houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes e/ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando que os quantitativos obtidos pela Autarquia são baseados em previsões, ou seja, não há exatidão de quantidades; e frente à frequência de necessidade de contratações dos serviços descritivos neste processo, em cumprimento aos art. 24 e art. 88 do CTB, e com o intuito de entregar à população vias completamente sinalizadas, demonstra-se como melhor solução para atendimento e interesse público envolvido o serviço de implantação, conservação e manutenção de sinalização horizontal e dispositivos delimitadores, via Sistema de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O valor estimado para contratação, de R\$ 14.301.510,00 (quatorze milhões trezentos e um mil quinhentos e dez reais), tem por base o histórico de contratações anteriores, pesquisas a bases orçamentárias consolidadas (SICRO/SC),

Atas de Registro de Preços (ARPs) e pesquisas em sítios eletrônicos.

Não foram encontradas objetos similares aos do presente contrato nos consórcios CIMCATARINA e no CIM-AMUNESC.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Demonstra-se como a solução mais adequada para o atendimento do interesse público a contratação dos serviços de implantação, conservação e manutenção de sinalização horizontal e de dispositivos delimitadores por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos estimados pela Autarquia são baseados em sua demanda operacional prevista. A adoção desse sistema proporciona maior flexibilidade na gestão das contratações, permitindo o atendimento das necessidades que surgirem ao longo da vigência da ata, em conformidade com os arts. 24 e 88 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Os serviços a serem contratados, conforme a divisão por lotes, são:

7.1 LOTE 01 e LOTE 02: Execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente.

7.1.1 Sinalização Horizontal com Tinta Retrorrefletiva à Base de Resina Acrílica com Microesferas de Vidro: execução de sinalização viária horizontal com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro, com fornecimento de material, no município de Joinville. Constituindo pintura de linhas, setas e dizeres sobre o pavimento na linha geral e nas interseções.

7.1.2 Remoção por fresagem: serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem de sinalizações horizontais em tinta termoplástica, acrílica, mono e bicomponente (plástico frio), em pavimentos asfálticos, considerando-se linhas de divisão de fluxo, demarcação de estacionamento faixas de pedestres, zebra, yellow box, símbolos, números e setas.

7.1.2.1 Entende-se por fresagem, qualquer equipamento que frese ou desbaste a tinta, agredindo o mínimo possível o asfalto/pavimento, e com dispositivo de regulagem.

7.1.2.2 A remoção das demarcações viárias deverá ser feita por processos de decapagem por abrasão.

7.1.3 Tachão: São marcadores refletivos para pavimentos com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal. Podem ser classificados em:

a) Monodirecionais: são dispositivos com 01 (um) elemento refletivo (face refletiva) nas cores compatíveis com a marca viária;

b) Bidirecionais: são dispositivos com 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária.

São dispositivos dispostos geralmente em série, delimitando um espaço na via e/ou indicando obstáculo ou situação perigosa.

7.1.4 Tacha Bidirecional: São marcadores refletivos para pavimentos, com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade, a de complementar a sinalização horizontal. As tachas bidirecionais devem possuir 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária.

7.1.5 Calota: delineadores cuja forma da parte visível é semiesférica. Seu uso mais comum é em área urbana. São de cor amarela.

7.1.6 Segregadores: dispositivos delineadores de faixas e/ou pistas, dispostos em série, com formato retangular/trapezoidal, confeccionados em resina sintética, à base de poliéster, com 02 (dois) pinos embutidos no corpo do dispositivo tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal e deve suportar a aplicação de carga mínima de compreensão da ordem de 15.000 kgf.

7.1.7 Remoção de Segregadores: quanto à retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos para tanto deverão ser utilizadas alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças, nas duas extremidades sucessivamente até seu destacamento do pavimento. Em seguida deverá executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areia-cimento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

7.1.8 Remoção de Delimitadores: quanto à retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos para tanto deverão ser utilizadas alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças, nas duas extremidades sucessivamente até seu destacamento do pavimento. Em seguida deverá executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areia-cimento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

7.2 LOTE 03 e LOTE 04: Execução de sinalização horizontal, em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato.

7.2.1 Execução de sinalização viária horizontal com tinta retrorrefletiva à base de metilmetacrilato monocomponente com microesferas de vidro, com fornecimento de material, no município de Joinville.

7.2.2 Remoção por fresagem: serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem de sinalizações horizontais em tinta termoplástica, acrílica, mono e bicomponente (plástico frio), em pavimentos asfálticos, considerando-se linhas de divisão de fluxo, demarcação de estacionamento faixas de pedestres, zebra, yellow box, símbolos, números e setas.

7.2.2.1 Entende-se por fresagem, qualquer equipamento que frese ou desbaste a tinta, agredindo o mínimo possível o asfalto/pavimento, e com dispositivo de regulagem.

7.2.2.2 A remoção das demarcações viárias deverá ser feita por processos de decapagem por abrasão.

7.2.3 Tachão: São marcadores refletivos para pavimentos com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal. Podem ser classificados em:

a) Monodirecionais: são dispositivos com 01 (um) elemento refletivo (face refletiva) nas cores compatíveis com a marca viária;

b) Bidirecionais: são dispositivos com 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária.

São dispositivos dispostos geralmente em série, delimitando um espaço na via e/ou indicando obstáculo ou situação perigosa.

7.2.4 Tacha Bidirecional: São marcadores refletivos para pavimentos, com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade, a de complementar a sinalização horizontal. As tachas bidirecionais devem possuir 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária.

7.2.5 Calota: delineadores cuja forma da parte visível é semiesférica. Seu uso mais comum é em área urbana. São de cor amarela.

7.2.6 Segregadores: dispositivos delineadores de faixas e/ou pistas, dispostos em série, com formato retangular/trapezoidal, confeccionados em resina sintética, à base de poliéster, com 02 (dois) pinos embutidos no corpo do dispositivo tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal e deve suportar a aplicação de carga mínima de compreensão da ordem de 15.000 kgf.

7.2.7 Remoção de Segregadores: quanto à retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos para tanto deverão ser utilizadas alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças, nas duas extremidades sucessivamente até seu destacamento do pavimento. Em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areia-cimento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

7.2.8 Remoção de Delimitadores: quanto à retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos para tanto deverão ser utilizadas alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças, nas duas extremidades sucessivamente até seu destacamento do pavimento. Em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areia-cimento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

7.3 LOTE 05: Execução de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente poli metil metacrilato, em demarcações viárias, pelos métodos de aspersão e extrusão.

7.3.1 Sinalização horizontal de plástico a frio poli metilmetacrilato (MMA) bicomponente pelos processos de aspersão e extrusão: a execução de sinalização viária horizontal com material plástico a frio à base de resinas metacrílicas com microesferas de vidro deverá ser ocorrer pelos processos de aspersão e extrusão, através de equipamentos adequados, com o fornecimento do material, no município de Joinville.

7.3.2 Remoção por fresagem: serviço de remoção de sinalização horizontal com fresagem de sinalizações horizontais em tinta termoplástica, acrílica, mono e bicomponente (plástico frio), em pavimentos asfálticos, considerando-se linhas de divisão de fluxo, demarcação de estacionamento faixas de pedestres, zebreados, yellow box, símbolos, números e setas.

7.3.2.1 Entende-se por fresagem, qualquer equipamento que frese ou desbaste a tinta, agredindo o mínimo possível o asfalto/pavimento, e com dispositivo de regulação.

7.3.2.2 A remoção das demarcações viárias deverá ser feita por processos de decapagem por abrasão.

7.3.3 Tachão: São marcadores refletivos para pavimentos com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal. Podem ser classificados em:

a) Monodirecionais: são dispositivos com 01 (um) elemento refletivo (face refletiva) nas cores compatíveis com a marca viária;

b) Bidirecionais: são dispositivos com 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária.

São dispositivos dispostos geralmente em série, delimitando um espaço na via e/ou indicando obstáculo ou situação perigosa.

7.3.4 Tacha Bidirecional: São marcadores refletivos para pavimentos, com função específica de delinear faixas e/ou pistas, tendo como principal finalidade, a de complementar a sinalização horizontal. As tachas bidirecionais devem possuir 02 (dois) elementos refletivos (faces refletivas) nas cores compatíveis com a marca viária.

7.3.5 Calota: delineadores cuja forma da parte visível é semiesférica. Seu uso mais comum é em área urbana. São de cor amarela.

7.3.6 Segregadores: dispositivos delineadores de faixas e/ou pistas, dispostos em série, com formato retangular/trapezoidal, confeccionados em resina sintética, à base de poliéster, com 02 (dois) pinos embutidos no corpo do dispositivo tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal e deve suportar a aplicação de carga mínima de compreensão da ordem de 15.000 kgf.

7.3.7 Remoção de Segregadores: quanto à retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos para tanto deverão ser utilizadas alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças, nas duas extremidades sucessivamente até seu destacamento do pavimento. Em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areia-cimento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

7.3.8 Remoção de Delimitadores: quanto à retirada das peças, os pinos de fixação deverão ser totalmente removidos para tanto deverão ser utilizadas alavancas cujas extremidades serão inseridas na parte inferior das peças, nas duas extremidades sucessivamente até seu destacamento do pavimento. Em seguida dever-se-á executar o preenchimento dos furos com piche ou argamassa de areia-cimento, na proporção 3:1, recompondo-se assim o pavimento.

7.4 ITEM 47: Execução de serviços de sinalização horizontal viária em material laminado elastoplástico.

7.4.1 Sinalização horizontal com instalação de laminado adesivado elastoplástico retrorrefletivo com microesferas de vidro, com fornecimento de material, no município de Joinville.

7.4.2 Das Cores Utilizadas na Pintura:

7.4.2.1 As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de Projeto e/ou Ordem de Serviço, sendo selecionadas em função de padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, conforme segue:

7.4.2.2 Cor Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos e ou restritos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.

7.4.2.3 Cor Vermelha: utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e/ou ciclovias, na parte interna destas, associada à linha de divisão de fluxo de mesmo sentido e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).

7.4.2.4 Cor Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessia de pedestres, símbolos e legendas.

7.4.2.5 Cor Azul: utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física e idoso.

7.4.2.6 Cor Preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura, para pequenos reparos, cobrir marcas antigas ou conflitantes.

7.5 Controle de Qualidade Materiais na Pintura:

7.5.1 Utilizar nos serviços materiais de primeira qualidade, com Laudo de Atendimento aos Requisitos emitido por Laboratório associado à ABIPTI - Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica Industrial ou credenciado pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial por Lote de Materiais, reservando-se à Contratante o direito de, a qualquer tempo, coletar materiais para análise, a expensas da Contratada, cabendo-lhe o direito de recusa, caso o material não atenda às exigências especificadas.

7.5.2 Os laudos/ensaios terão custo suportado pela CONTRATADA. O DETRANS poderá, a qualquer momento, solicitar novos laudos em relação ao material utilizado. A CONTRATANTE respeitará o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos entre as solicitações de novos laudos.

7.5.3 Além dos laudos fornecidos pela CONTRATADA, o DETRANS poderá, a qualquer momento, coletar material para análise de suas características.

7.5.4 Todos os materiais a serem utilizados ou fornecidos deverão possuir a identificação de partida de fabricação (número do lote).

7.5.5 A Contratada deverá apresentar ao DETRANS os laudos de laboratório de todos os lotes de materiais a serem utilizados e fornecidos nos serviços prestados, devendo os mesmos estar de acordo com as especificações técnicas anexadas no Contrato. Durante a execução as equipes deverão ter em seu poder, e à disposição da fiscalização do DETRANS, cópias dos laudos dos materiais em utilização e empregados na prestação dos serviços.

7.5.6 A Contratada deverá apresentar comprovação da associação ou credenciamento do laboratório junto a uma das entidades citadas no subitem 7.6.1, juntamente com o laudo da aprovação dos materiais ensaiados no laboratório, sempre que solicitado.

7.5.7 No caso de ser exigida, a critério da Contratante, a realização de novos ensaios, os mesmos poderão ser realizados, desde que sejam executados por entidades de comprovada competência técnica e previamente aprovadas pela Contratante.

7.5.8 Todos os ensaios solicitados terão os seus custos a cargo da Contratada.

7.6 Controle de qualidade dos materiais e delimitadores:

7.6.1 Para garantia da qualidade dos serviços, poderão ser exigidos laudos/ensaios, conforme normativas da ABNT, dos materiais a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal.

7.6.2 Os laudos/ensaios terão custo suportado pela Contratada. O DETRANS poderá, a qualquer momento, solicitar novos laudos em relação ao material utilizado. A Contratante respeitará o prazo mínimo de 90 (noventa) dias entre as solicitações de novos laudos.

7.6.3 Além dos laudos fornecidos pela CONTRATADA, o DETRANS poderá, a qualquer momento, coletar material para análise de suas características. Estas análises serão de responsabilidade da Contratante.

7.7 Sinalização da Obra:

7.7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a sinalização de trânsito necessária à indicação e orientação do tráfego no local da obra/serviço, bem como a sinalização indicando a obra/serviço em execução (placas de obras, placas de advertência, cones, cavaletes e sinalização noturna), conforme Código de Trânsito Brasileiro em seu Artigo 95, Parágrafo 1º e Resolução CONTRAN nº 973/2022.

7.7.2 A Sinalização Anterior ao Local das Obras deverá ser composta de:

a) sinais de advertência quanto à existência de obras;
b) sinais de advertência relativos à natureza do problema, como estreitamento de pista, altura limitada, desvio etc;

c) cones ou balizadores e barreiras para canalizar o tráfego.

7.7.3 A Sinalização no Local das Obras deverá ser composta de:

a) barreiras, para o caso de fechamento total ou parcial de vias;
b) sinalização específica para pedestres.

7.8 Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

7.8.1 Para a execução dos serviços a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de entrega da Ordem de Serviço.

7.8.2 Para o cumprimento do prazo de execução das Ordens de Serviços, e capacidade de execução de metragem mínima diária estabelecida, a Contratada deverá dispor de equipamentos e equipes adequadamente dimensionadas.

7.8.3 O prazo médio para atendimento de uma Ordem de Serviço será de 5 (cinco) dias corridos da data do recebimento da mesma.

7.8.4 A Contratada deverá disponibilizar, sem custo ao DETRANS, durante a vigência de prestação dos serviços, para fins de fiscalização e acompanhamento da logística de distribuição de serviços, um sistema de rastreamento

de sua frota de veículos, que estejam prestando serviços neste Contrato, quando estiverem em atividade, com disponibilidade ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados. O sistema deverá permitir:

7.8.4.1 Localização através de mapa georreferenciado atualizado com identificação de vias, logradouros, bairros, hidrografia, topografia e demais informações correlatas;

7.8.4.2 Localização e identificação dos veículos em operação e disponíveis em atendimento na prestação de serviços”;

7.8.4.3 Intervalo de atualização de 05 minutos;

7.8.4.4 Emitir relatórios informando a equipe em operação, itinerário, data, hora e deslocamento, contendo dados em tempo real e também fornecer dados históricos a partir de data e horário especificados no momento da pesquisa.

7.8.5 Todos os trabalhos realizados estarão sujeitos a conferência da fiscalização do DETRANS e no caso de dúvidas justificadas, será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade, a ser realizado por pessoa ou órgão indicado pelo DETRANS, de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, sendo os custos decorrentes arcados pela CONTRATADA.

7.8.6 Nas hipóteses em que houver etapas sucessivas de execução no mesmo local, o início de cada etapa subsequente ficará condicionado à conclusão e à aprovação, pela fiscalização ou pela Comissão de Acompanhamento, dos trabalhos correspondentes às etapas anteriores, observado o disposto no art. 46, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

7.9 A CONTRATADA deverá estar apta a cumprir, diariamente, uma produção mínima, equivalente a:

7.9.1 - Lote 01 e Lote 02: 315m² (trezentos e quinze metros quadrados) de execução de sinalização horizontal com tinta acrílica à base de solvente;

7.9.2 - Lote 03 e Lote 04: 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de execução de sinalização em tinta à base de monocomponente metilmetacrilato;

7.9.3 - Lote 05: 166m² (cento e sessenta e seis metros quadrados) de execução de sinalização horizontal em material plástico a frio bicomponente poli metil metacrilato em demarcações viárias pelo método aspersão;

7.9.4 - 04m² (quatro metros quadrados) de execução de serviços de sinalização horizontal viária em material laminado elastoplástico.

7.9.5 Da definição da produtividade mínima, dos prazos de execução e do dimensionamento de equipamentos e equipes:

7.9.5.1 As produtividades mínimas diárias estabelecidas no subitem 7.9 foram definidas mediante análise conjunta dos quantitativos previstos, dos métodos executivos, das características dos materiais, do prazo de até 5 (cinco) dias corridos estabelecido no subitem 4.1 e do dimensionamento mínimo de equipes, veículos e equipamentos exigido neste Memorial.

7.9.5.2 Na definição dos parâmetros, foram consideradas as características da rede viária do município de Joinville, que abrange vias com diferentes funções, extensões, condições de pavimento, volumes de tráfego e níveis de interferência na circulação de veículos e pedestres. Considerou-se, ainda, a necessidade de compatibilizar a execução dos serviços com a manutenção das condições de segurança e fluidez do trânsito, especialmente nas vias de maior movimento, nos termos dos subitens 2.1.11, 2.1.12 e 4.2 do Memorial Descritivo.

7.9.5.3 Os índices de produtividade previstos no subitem 7.9 consideram as particularidades dos serviços descritos nos subitens 7.1.1 a 7.4.1, incluindo a preparação do pavimento, a aplicação, o acabamento, os tempos técnicos de secagem ou cura e a verificação da qualidade. Também foram consideradas, quando previstas na respectiva Ordem de Serviço, as atividades de remoção de sinalização por fresagem mecânica e de instalação ou remoção de dispositivos delimitadores.

7.9.5.4 Para fins de definição da produtividade, não foi considerado exclusivamente o tempo efetivo de aplicação dos materiais. Foram incluídos os tempos necessários à mobilização e ao deslocamento das equipes, à sinalização e à proteção da área de trabalho, à implantação de dispositivos de segurança, ao controle ou à interdição do tráfego, à limpeza e à preparação do pavimento, à execução dos serviços, à secagem ou cura dos materiais, o registro dos serviços e a liberação segura da via.

7.9.5.5 A execução em vias públicas do município de Joinville está sujeita às condições reais de tráfego verificadas no local, às orientações do DETRANS e às autorizações necessárias para eventual interdição ou alteração da circulação. Por essa razão, o subitem 4.2 do Memorial Descritivo admite a realização dos serviços em período noturno, finais de semana ou feriados, especialmente nas vias de maior fluxo, enquanto os subitens 4.3 e 4.4, também do Memorial, estabelecem procedimentos para a comunicação de eventuais atrasos e para a continuidade da execução. Tais condições foram consideradas na fixação das produtividades mínimas e do prazo previsto no item 7.9 deste Estudo.

7.9.5.6 O prazo de até 5 (cinco) dias corridos mostra-se compatível com as produtividades estabelecidas, pois contempla o conjunto de etapas necessárias ao atendimento integral de cada Ordem de Serviço, inclusive as atividades preparatórias, executivas e complementares. O prazo não pressupõe produção contínua durante todo o período, uma vez que a execução poderá ser condicionada ao fluxo de tráfego, à necessidade de preservação da segurança viária, às autorizações de interdição, às condições de trabalho e às orientações operacionais do DETRANS, sem prejuízo da observância das regras previstas no subitem 7.8.1 deste Estudo.

7.9.5.7 O dimensionamento mínimo previsto no subitem 7.8.2, juntamente com os veículos, equipamentos, instrumentos de controle, equipamentos de proteção e demais recursos exigidos no item 8, assegura os meios operacionais necessários ao cumprimento das produtividades mínimas dentro do prazo estabelecido. Esse dimensionamento abrange não apenas a aplicação dos materiais, mas também as atividades de preparação e limpeza do pavimento, sinalização e proteção da obra, medição e registro dos serviços.

7.9.5.8 Assim, os índices de produtividade previstos no item 7.9 não foram estabelecidos de forma isolada ou com base apenas na capacidade nominal dos equipamentos. Resultam da compatibilização entre os quantitativos dos serviços, os métodos executivos previstos nos subitens 7.1 a 7.4, as atividades complementares de remoção de sinalização horizontal com fresagem mecânica e instalação/remoção de dispositivos de canalização e delimitadores, as condições de execução da sinalização viária no município de Joinville e as regras de operação e segurança previstas no Memorial Descritivo.

7.9.5.9 Diante desses critérios, conclui-se que as produtividades mínimas diárias estabelecidas no item 7.9, o prazo de execução das Ordens de Serviço e o dimensionamento mínimo de equipes, veículos, equipamentos e demais recursos são tecnicamente compatíveis, exequíveis e proporcionais às características do objeto. Os parâmetros constituem requisitos objetivos de desempenho, aplicáveis à execução contratual, sem afastar a obrigação de observância das condições de segurança, qualidade, medição, aceitação e demais exigências estabelecidas neste Memorial Descritivo.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

(X) É divisível e possível de ser parcelado.

O objetivo da presente contratação é de serviço para execução de manutenção, conservação e implantação de sinalização horizontal em tinta acrílica, plástico a frio poli metilmetacrilato (MMA) bicomponente, laminado elastoplástico, metilmetacrilato monocomponente, dispositivos delimitadores e remoção de sinalização por fresagem, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários para os serviços.

A contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de sinalização horizontal viária decorre da necessidade de manutenção, implantação e revitalização da sinalização das vias públicas, com vistas à promoção da segurança viária, fluidez do tráfego e atendimento às normas técnicas e regulamentares expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Após análise das alternativas possíveis para atendimento da demanda, concluiu-se que a contratação por meio de processo licitatório, com definição prévia de padrões técnicos e quantitativos estimados, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a extensão territorial, a distribuição geográfica dos serviços e a necessidade de execução contínua e concomitante em diferentes pontos da malha viária, optou-se pelo parcelamento do objeto em 05 (cinco) lotes e 01 (um) item, os quais possuem autonomia operacional, sem prejuízo da padronização técnica dos serviços, a qual será assegurada por meio das especificações constantes no Memorial Descritivo.

Nos termos do art. 40, inciso V, e do art. 46 da Lei nº 14.133/21, o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável e vantajoso à Administração, uma vez que amplia a competitividade do certame, favorece a participação de empresas de diferentes portes, possibilita maior eficiência na execução dos serviços e reduz riscos associados à dependência de um único fornecedor.

Cumprir destacar que o objeto da presente contratação possui natureza essencial e está diretamente relacionado à segurança viária e à mobilidade urbana do Município. Em contratações anteriores com objeto similar, verificaram-se situações em que a concentração da execução em único fornecedor resultou em dificuldades operacionais, atrasos no atendimento das Ordens de Serviço e risco de descontinuidade dos serviços, impactando negativamente o interesse público, conforme pode ser observado no processo SEI 25.0.143656-8, no qual a empresa prestadora dos serviços restou notificada por 11 (onze) vezes (26399431, 26701215, 27026335, 27864806, 28263680, 28475319, 28477423, 28800066, 28891714, 28992664e 29336817), dentro do prazo de um ano, sendo o descumprimento dos prazos para execução das ordens de serviços responsável por 64% do total das notificações administrativas realizadas.

Nesse contexto, o parcelamento do objeto em lotes distintos, constitui medida de governança e gestão de riscos, em conformidade com o art. 11, inciso III, e art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21, pois amplia a capacidade de resposta da Administração diante de demandas simultâneas em diferentes regiões do município na prestação de serviço público essencial.

Dessa forma, a solução adotada revela-se compatível com as boas práticas de governança e com os entendimentos consolidados dos órgãos de controle externo, atendendo aos critérios de vantajosidade, eficiência e segurança da contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

No caso, busca-se garantir a segurança do viária das ruas do município de Joinville, onde a ausência de sinalização trará graves consequências a mobilidade urbana, bem como, está diretamente relacionado a segurança de todos os usuários da via. A ausência de tal contratação trará prejuízos à Administração, trata-se de atividade fim do Departamento de Trânsito de Joinville.

Além disso, podemos citar ainda:

- Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;
- Orientar o fluxo de pedestres;
- Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;
- Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;
- Contribuir para a redução de acidentes;
- Cumprir com o que estabelece o art. 90 e 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há providências a serem adotadas previamente pela Administração. Importante pontuar que, quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca dos produtos e serviços a serem adquiridos.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

Registramos que foi realizada pesquisa nos sites dos Consórcios (CIM-CATARINA e CIM-AMUNESC) com o mesmo objeto da presente requisição de compras, porém, não conseguimos localizar nenhum processo semelhante que fosse possível utilizar.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação.

Considerando que o objeto compreende serviço de implantação, conservação e manutenção de sinalização horizontal e dispositivos delimitadores em viária em vias públicas existentes, sem execução de obras estruturais ou alteração permanente da infraestrutura urbana, deverão ser observadas as disposições aplicáveis do art. 45 da Lei Federal nº 14.133/21.

A Contratada deverá utilizar, sempre que tecnicamente viável, produtos, equipamentos e métodos que contribuam para a redução do consumo de energia, combustíveis, água e demais recursos naturais, evitando desperdícios e retrabalhos, sem prejuízo da qualidade, durabilidade e segurança da sinalização executada.

Em razão da natureza pontual e temporária das intervenções, não se prevê, de forma geral, a necessidade de Estudo de Impacto de Vizinhança. Eventuais impactos temporários sobre o trânsito, o acesso a imóveis e a circulação de pedestres deverão ser minimizados mediante planejamento das Ordens de Serviço, sinalização provisória, utilização de dispositivos de canalização e, quando necessário, execução dos serviços em períodos de menor fluxo.

Caso os serviços sejam executados em áreas ou bens protegidos por seu valor histórico, cultural, arqueológico, paisagístico ou imaterial, deverão ser observadas as autorizações e orientações dos órgãos competentes, sendo vedada qualquer intervenção que possa causar dano ou alteração não autorizada.

A execução deverá preservar as condições de acessibilidade, a continuidade das rotas acessíveis, os passeios, rampas, rebaixamentos de calçada, faixas de travessia, pisos táteis, acessos a imóveis e demais elementos destinados à circulação segura de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Eventuais bloqueios temporários deverão contar com sinalização adequada e rota alternativa acessível, quando necessária.

A disposição ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços deverá observar as exigências previstas neste Memorial e na legislação aplicável.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

MATRIZ DE RISCOS											
RISCO GERAL DA FASE DE PLANEJAMENTO E REQUISIÇÃO DE COMPRAS				Baixo							
RISCO GERAL DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR				Baixo							
RISCO GERAL DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO				Baixo							
ITEM	CONTEXTO (interno / externo)	GEOTÓRDO RISCO	CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIAS	Probabilidade	Impacto	RISCO	MEDIDAS MITIGADORAS / TRATAMENTO DO RISCO	TRATAMENTO RISCO	RISCO APÓS TRATAMENTO
FASE DE PLANEJAMENTO E REQUISIÇÃO DE COMPRAS											
		CONT							Utilizar como referência processos de contratações anteriores. Buscar com todos os servidores do Setor de		

1	Interno	RATANTE	Servidores em quantidade ou com qualificação inadequada	Contratações desvantajosas para a Administração	Atraso no processo de contratação	1	2	Baixo	Sinalização (desde equipe de planejamento, fiscais de contrato e técnicos demandantes) pontos positivos a serem mantidos e pontos negativos que devem ser melhorados.	Mitigar	Muito Baixo
2	Interno	CONTRATANTE	Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos.	Atraso na elaboração do orçamento.	2	2	Médio	Buscar com todos os servidores do Setor de Sinalização (desde equipe de planejamento, fiscais de contrato e técnicos demandantes) especificações técnicas comuns no mercado que atendam os objetivos pretendidos do Detrans.	Mitigar	Baixo
3	Interno	CONTRATANTE	Inclusão de exigências não usuais no mercado sem justificativa no edital	Questionamentos no certame e junto aos órgãos externos	Risco de impugnação do processo licitatório. Atraso na contratação.	2	3	Médio	Pesquisa junto a outros órgãos e ao mercado para verificar as exigências usuais do mercado.	Mitigar	Baixo
4	Interno	CONTRATANTE	Inclusão de critério de seleção do fornecedor que leve a despesas desnecessárias anteriores à licitação	Limitação indevida da competição	Propostas mais vantajosas serem descartadas por não atender os critérios exigidos e com isso onerar o contrato.	2	5	Alto	Pesquisa de mercado para verificar se existem empresas que detenham os critérios exigidos para contratação. Informar a SAP e justificar a escolha dos critérios a serem exigidos.	Mitigar	Baixo
5	Interno	CONTRATANTE	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Geração de futuro aditivo no contrato ou falta do material serviço.	1	2	Baixo	Revisão dos quantitativos e compatibilização com o planejamento anual.	Mitigar	Muito Baixo
6	Interno	CONTRATANTE	Estimativas inadequadas de preços	Valor máximo superestimado ou subestimado	Possibilidade de licitação deserta ou valor elevado do contrato.	2	3	Médio	Revisão e compatibilização do memorial descritivo, quanto as especificações técnicas comuns no mercado que atendam os objetivos pretendidos do Detrans.	Mitigar	Baixo
7	Interno	CONTRATANTE	Memorial Descritivo incompleto ou inconsistente	Conteúdo do memorial descritivo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração ou enseja a elaboração de contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual.	Dificuldade na gestão do contrato.	2	2	Médio	Compatibilização do memorial descritivo com as especificações usuais de mercado que atendam os objetivos qualitativos e técnicos do Detrans. Atentando quanto aos níveis de detalhes e históricos de outros contratos	Mitigar	Baixo
SELEÇÃO DO FORNECEDOR											
8	Interno	CONTRATANTE	Ausência de estudos preliminares e pesquisa de mercado	Licitação deserta e/ou fracassada	Retrabalho na correção do Memorial Descritivo, orçamento refletindo no atraso da contratação.	2	3	Médio	Estudos preliminares e pesquisa de mercado para orçamentação da obra; orçamento com atualização o mais próximo possível da data da licitação	Mitigar	Baixo

9	Ext ern o	CO NT RA TA NT E	Impugnação e esclarecimento do Edital	Mandado de segurança suspendendo o Edital ou eventual cancelamento da licitação	Hora de trabalho do servidor despendido em responder aos pedidos de esclarecimento e impugnações. Probabilidade de suspender o Edital para correção das peças técnicas.	3	2	Mé di o	Revisão de todas as peças técnicas do edital pelos servidores envolvidos no processo de requisição e licitatório.	Mitigar	Ba i x o
10	Int ern o	CO NT RA TA NT E	Critério de julgamento do Edital de forma Global	Contratação de apenas um Fornecedor	Adjudicação do Objeto para apenas uma empresa, possibilidade de inexecução ou limitação da capacidade operacional	5	5	Mu lto Al to	Divisão do Objeto por Lotes e Restrição à participação de Empresas com capacidades operacionais diferentes	Mitigar	Mu lto Ba i x o
EXECUÇÃO CONTRATUAL											
11	Int ern o	CO NT RA TA NT E	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa do recebimento	Objeto executado em desacordo com o memorial descritivo e edital.	2	3	Mé di o	Designar e qualificar servidores para a fiscalização do contrato.	Mitigar	Ba i x o
12	Int ern o	CO NT RA TA NT E	Responsáveis pela gestão do contrato não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade	Não fiscalização adequada dos aspectos sobre os quais não detém competência	Objeto executado em desacordo com o memorial descritivo e edital.	2	3	Mé di o	Designar e qualificar servidores para a fiscalização do contrato.	Mitigar	Ba i x o
13	Int ern o/E xte rno	CO NT RA TA NT E CO NT RA TA DA	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes	Falhas na comunicação entre as partes e ausência de evidências das ocorrências do contrato.	Comunicação ineficaz entre Contratante e Contratada. Divergência entre o que foi alinhado e o que foi executado.	2	3	Mé di o	Descrever de forma clara e objetiva no Memorial Descritivo como será o modo de comunicação entre Contratante e Contratada.	Mitigar	Ba i x o
14	Int ern o	CO NT RA TA NT E	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados.	Objeto executado em desacordo com o memorial descritivo e edital.	2	3	Mé di o	Qualificar servidores para a fiscalização do contrato. Criar check list específico para a fiscalização do contrato	Mitigar	Ba i x o
15	Ext ern o	CO NT RA TA DA	Contratada não mantém a regularidade fiscal na fase de execução contratual.	Pagamento de fornecedor em débito com a fazenda.	Atraso na execução dos serviços, abertura de processo administrativo.	2	3	Mé di o	Fiscalizar a regularidade fiscal e em casos de irregularidade notificar a Contratada.	Mitigar/Transf erir	Ba i x o
16	Int ern o/E xte rno	CO NT RA TA NT E CO NT RA TA DA	Alta incidência de chuvas impossibilitando a execução dos serviços.	Atraso no cronograma de execução da ordens de serviço.	Adiamento da entrega dos serviços para a população.	5	4	Mu lto Al to		Aceitar	Mu lto Al to
17	Int ern o/E xte rno	CO NT RA TA NT E CO NT RA TA DA	Extinção contratual por descumprimento do contrato por uma das partes envolvidas.	Paralisação dos serviços.	Paralisação dos serviços, impactando na falta de sinalização horizontal e dispositivos delimitadores em vias públicas.	1	5	Mé di o	Executar a fiscalização do contrato seguindo o estabelecido em memorial descritivo. Comunicando a contratada e o gestor do contrato sobre qualquer irregularidade constatada.	Mitigar/transf erir	Ba i x o

18	Ext ern o	CO NT RA TA DA	Atraso na execução	Dano ao erário	Atraso na entrega dos serviços, impactando na falta de sinalização horizontal e dispositivos delimitadores em vias públicas.	4	3	Alto	Manter a constante fiscalização do contrato, exigindo que a Contratada disponibilize funcion ários e equipamentos em números suficientes para atender a demanda de Ordens de Serviços.	Mitigar/transf erir	Alt o
19	Ext ern o	CO NT RA TA DA	Inexecução Parcial	Dano ao erário	Falta de sinalização horizontal e dispositivos delimitadores em vias públicas.	2	5	Alto	Manter a constante fiscalização do contrato, aplicação de notificações e demais providências necessária para que o contrato seja executado em sua totalidade.	Mitigar/transf erir	Mé dio
20	Ext ern o	CO NT RA TA DA	Inexecução total	Dano ao erário	Falta de sinalização horizontal e dispositivos delimitadores em vias públicas.	1	5	Médi o	Manter a constante fiscalização do contrato, aplicação de notificações e demais providências necessária para que o contrato seja executado em sua totalidade.	Mitigar/transf erir	Bai xo
21	Ext ern o	CO NT RA TA DA	Inadimplência de contribuições previdenciária s e verbas trabalhistas	Dano ao erário	Atraso na execução dos serviços.	2	3	Médi o	Manter a constante fiscalização do contrato quanto a regularidade fiscal da empresa. Aplicação de notificações e sanções administrativas caso necessário.	Mitigar/transf erir	Bai xo

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		Médio prazo
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		Moderado
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		Aceitar Mitigar Transferir
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** o serviço de implantação, conservação e manutenção de sinalização horizontal e dispositivos delimitadores, via Sistema de Registro de Preços, nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 390/2026

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/10/2026, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/10/2026, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31152760** e o código CRC **A2955CAB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.153668-8

31152760v8